

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
AMAMPA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO MEIA PONTE

PRESIDENCIA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
AMAMPA

Nos termos dos Artigos 18 e 22 do estatuto da Associação dos Municípios do Alto Meia Ponte e Adjacentes, CNPJ: 01.601.336/0001-72, ficam os Prefeitos e Prefeitas dos municípios filiados, convocados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15/05/2026 as 09:00 horas na sede da AMAMPA (Rua 94-A Nº 77 Setor Sul Goiânia – Go), para deliberarem sobre a Prestação de Contas do exercício de 2025.

Goiânia 28 de abril de 2026.

MARCIO ANTÔNIO MACHADO
Presidente da AMAMPA

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:45AD47E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Processo Administrativo Nº 998/2026

Considerando o parecer jurídico favorável constante dos autos, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, com fundamento no **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos de profissional consagrado pela opinião pública, por meio de empresa detentora de exclusividade na representação legal do cantor **Ralf**, para a realização de show em comemoração à emancipação política e administrativa do Município de São Francisco de Goiás, a ser realizado no dia 6 de setembro de 2026. A proposta foi adjudicada e homologada em favor da empresa:

EVILÁZIO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.268.861/0001-02, estabelecida na Rua 238, nº 320, Q.: 49, L.: 03, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.603-180, pelo valor global de **R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**, com vigência contratual até o dia 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 28 de abril de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:BFFB71BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 10344/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mobília, equipamentos de informática e bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de saúde de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: INOVA TECH INFORMATICA LTDA – CNPJ: 28.706.488/0001-96, VALOR: R\$ 35.350,00; ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 34.705.423/0001-29, VALOR: R\$ 2.230,00 - VALIDADE DA ATA 13/04/2026 até 13/04/2027.

Abadia de Goiás, 28 de abril 2026.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:ADAF5958

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços funerários, que poderão ser usados durante o período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Nº s/n, Q. 05, Lt. 1/14, Setor Ouro Preto,

Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 01/05/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 482/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES.

Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:06C11F69

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO I da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de lembrancinhas personalizadas para o dia das mães, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Nº s/n, Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 01/05/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 486/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:AD1BD7EA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/CPL/2026**

Portaria nº 058/CPL/2026 de 13 de março de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de pessoa física/jurídica para apresentação de shows artísticos, para eventos do conviver, durante um período de 12 meses, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 003/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 46.520.716 OCIMAR GERALDO RODRIGUES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.520.716/0001-10, para o fornecimento de shows artísticos durante o período de 12 meses no valor de R\$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4F56FA03

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/CPL/2026**

Portaria nº 055/CPL/2026 de 13 de março de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de empresa especializada em coleta e destinação final ambientalmente adequada de resíduos hospitalares, durante o período de 12 meses, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 011/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.165.985/0001-17, para o fornecimento de serviços de coleta e destinação final ambientalmente adequada de resíduos hospitalares durante o período de 12 meses no valor de R\$: 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:931F2C11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/CPL/2026**

Portaria nº 056/CPL/2026 de 13 de março de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de refeições, servidas a funcionários da secretaria municipal de saúde, quando em serviço na cidade de Goiânia, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 012/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.621.277/0001-90, para o fornecimento de refeições durante o período de 12 meses no valor de R\$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:989FB835

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/CPL/2026**

Portaria nº 057/CPL/2026 de 13 de março de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de e herbicidas e insumos para manutenção da secretaria municipal de obras, durante o período de 12 meses, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 019/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa AGROSAL NORTE LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.423.261/0001-61, para o fornecimento de herbicidas e insumos durante o período de 12 meses no valor de R\$: 8.619,00

(Oito Mil e Seiscentos e Dezenove Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:9A41BD50

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALEXÂNIA - GO**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº.02.04.06/2025 AO
CONTRATO Nº 01.17.10/2022 TRANS ENZO TRANSPORTES
EIRELI.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, portadora do CPF nº 913.831.961-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e de outro **TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 23.437.279/0001-70, com sede na Rod. BR 060, km 21, Loja 02, Serra do Ouro, Alexânia/GO, representada neste ato pelo sócio **NILDA CRISTINA DE ALMEIDA LIRA**, portadora do CPF nº 872.464.901.59, **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 01.17.10/2022, visando dar continuidade à prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento regulado pelo Setor TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para os Municípios de: Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Brasília, Catalão, Goianésia, Goiânia, Jaraguá, Pirenópolis, Senador Canedo, Trindade e Uruaçu, em veículo tipo van, com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista, sendo este disponibilizados, **CONTRATADA**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e II do Edital do Pregão Presencial nº 015/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 184.668,96

DATA DO TERMO: 04/06/2025 A 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:

Ana Carolina de Oliveira

Código Identificador:5BCC733A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALEXÂNIA - GO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.25.03/2026 - RIVIERE
CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no

CPF sob o nº. 061.223.591-22, conforme Decreto Municipal nº. 175, de 11 de março de 2026.

CONTRATADA: RIVIERE CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA, com sede Alameda Câmara Filho, Nº 1420, Quadra 135, Lote 05, Parque Oeste Industrial, Goiânia Estado de Goiás, CEP: 74.375-150, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.958.418/0001-46, neste ato representada pelo, Sr. **LUCAS VASCONCELOS DE LUCENA**, CPF n.º ***.955.421-**.º

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS)-Porte 1, referente ao Novo PAC (novo programa de Aceleração de crescimento), no município de Alexânia, forma indireta na empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Termo referência constante do processo nº. 27747/2025

OEditalConcorrêncianº.001/2026e seus anexos

Proposta apresentada pela contratada

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O objeto decorrente do presente termo será custeado com Recursos Federal oriundo do Novo PAC da Saúde do Governo Federal, Proposta Nº11254.8400001/25-004.

VALOR GLOVAL: R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

DATA DO TERMO: 25/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:

Loranny Vieira de Oliveira

Código Identificador:F4EDFAF4

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº45/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5990/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 45 /2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, na presente data, foi realizada a publicação junto à **Associação Goiana dos Municípios – AGM**, referente à contratação da empresa **DANIEL CARLOS OLIVEIRA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.219.077/0001-05**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais.)**, para contratação da apresentação artística do “DJ DAFF” a ser realizada durante a 1ª Festa do Peão de Alto Horizonte, no Município de Alto Horizonte/GO, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura. Por ser verdade, firmo a presente certidão para os devidos fins.

Alto Horizonte – GO, 28 de abril de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO

Responsável Pelas Publicações

Dispensa e Inexigibilidade

Decreto 266/2026

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:9C9845BF

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5507/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 62/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, na presente data, foi realizada a publicação junto à **Associação Goiana dos Municípios – AGM**, referente à contratação da empresa **CLICK IMAGEM E VIDEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.578.623/0001-07, no valor de **R\$52.867,00 (CINQUENTA E DOIS MIL OTOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS)**, para a aquisição de equipamentos audiovisuais profissionais, incluindo câmera fotográfica profissional, lentes, estabilizadores, equipamentos de iluminação, dispositivos de captação de áudio, acessórios e suportes técnicos, ou equivalentes, similares ou de melhor qualidade, destinados ao Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Horizonte – GO.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para os devidos fins.

Alto Horizonte – GO, 28 de abril de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO

Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade
Decreto 266/2026

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:39C05093

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 – SMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5311/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Assistência Social – Smas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 – SMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.154.801/0001-28.

CONTRATADA: Eliana Rocha Lemos Sociedade Individual De Advocacia, inscrita no CNPJ nº 46.381.843/0001-86

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e assistência jurídica gratuita, compreendendo orientação, acompanhamento e propositura de medidas judiciais e administrativas, em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no CadÚnico e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período de 27 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Alto Horizonte-GO, 27 de abril de 2026.

IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Município de Alto Horizonte – GO

Publicado por:

Sarah Rayane Correia da Costa

Código Identificador:4115AD22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO Nº: 4850/2026

NÚMERO DE CONTRATO: 17/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 42/2026

OBJETO: Contratação de palestrante especializado para realização de palestras sobre valorização da vida e desenvolvimento pessoal, destinadas aos estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar da rede municipal de ensino de Alto Horizonte/GO, a serem realizadas nos dias 18 e 19 de maio de 2026, com o objetivo de promover a formação integral, o fortalecimento das relações escolares e o bem-estar coletivo.

CONTRATADA: BRUNO CRISTIAN ASSUMPCÃO ROSA LTDA

CNPJ: 13.372.070/0001-12

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE/GO.

CNPJ: 11.154.698/0001-16

Valor Global: R\$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2026 a 28 de agosto de 2026

Período de Vigência: 4 (Quatro) Meses

Alto Horizonte – GO, 28 de abril de 2026

RENATA SOARES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 384/2025

Publicado por:

Sarah Rayane Correia da Costa

Código Identificador:022420D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 59/2026**

PROCESSO Nº: 2121/2026

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação do 64.432.718 ROGERIO FELIPE DA SILVA, inscrito no CNPJ nº64.432.718/0001-30, cujo valor mensal é de R\$ 5.158,00 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais) perfazendo um valor total de R\$ 61.896,00 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

Alto Horizonte-Go,28 de Abril de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO

Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:BD207FOF

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO**

MODALIDADE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RECOMPOSIÇÃO DO VALOR ANUAL

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 070/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E A PESSOA FÍSICA LAERCY

PAULINO DA SILVA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADO: LAERCY PAULINO DA SILVA
CNPJ/CPF: 114.954.721-91
CONTRATO: Nº 070/2025
VALOR DO ADITIVO: R\$ 41.109,72
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
VIGÊNCIA: 13/03/2026 ATÉ 13/03/2027

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:4605036B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2026

ATO de DECLARAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1.250/2026.
Dispensa de Licitação nº 002/2026.

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, da Lei federal nº. 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III do mesmo diploma legal, a contratação da empresa **INOVA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** - CNPJ nº 45.814.082/0001-46, com endereço na Rua Ernesto Roesler, SN, Quadra 11, Lote 28-C, Bairro Novo Ipiranga- CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, no valor estimado de R\$ **2.000,00** (dois mil reais), para o serviço de **Contratação de Pessoa Jurídica atinente a MANUTENÇÃO E REPARO NAS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA instaladas no prédio sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, sob demanda, compreendendo troca de fonte, DVRs e demais serviços que se fizerem necessários, para o exercício de 2026, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, conforme nos termos do inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do processo licitatório e nas especificidades contidas Termo de Referência e Relatório Técnico, pelo julgamento por menor preço.**

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Alvorada do Norte, aos 19 de janeiro de 2026

RENÊ TAVARES DE SOUSA
 Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
 Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:372476D7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2026

ATO de DECLARAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
003/2026.

Processo Administrativo nº 1.251/2026.

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, da Lei federal nº. 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico e Controle Interno, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III do mesmo diploma legal, a contratação da empresa **AL TECH** - CNPJ nº **41.824.075/0001-74** – localizada na Avenida Fortaleza, Q. 11, L. 6-B, 266, BR 020 - Bairro Centro – Simolândia/GO – CEP nº 73930-000 – GO, com a proposta no valor de R\$ **4.297,00** (quatro mil e duzentos e noventa e sete reais), com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, da **Contratação**

de empresa especializada para prestação de serviços de assistência, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores, notebooks e periféricos), com o fornecimento de peças e componentes de reposição, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, conforme demanda existente, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, c/c art, por meio de dispensa de licitação, do processo licitatório, nas especificidades contidas Termo de Referência e Relatório Técnico, pelo julgamento por menor preço.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Alvorada do Norte, aos 04 de fevereiro de 2026.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
 Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
 Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:32FF25F0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2026

ATO de DECLARAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
004/2026.

Processo Administrativo nº 1.252/2026.

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, da Lei federal nº. 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III do mesmo diploma legal, para a contratação da empresa: **FV INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº **13.962.591/0001-20**, localizada na Avenida JK, Esq. C/ Rua 07, Quadra 11, Lote 08 Centro – Alvorada do Norte-GO – CEP 73950-000, no valor de R\$ 1.497,00 (Mil quatrocentos e noventa sete reais), com fundamento no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de Empresa Prestadora do Serviço de Emissão de Certificados Digitais e-CPF (A1), e e-CNPJ (A3), para fins de identificação digital, assinatura de documentos e acesso a portais governamentais, para atender a necessidade da Câmara Municipal, nas especificidades contidas Termo de Referência e Relatório Técnico, pelo julgamento por menor preço.**

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Alvorada do Norte, aos 28 de janeiro de 2026.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
 Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
 Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:F4CDA5E0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2026

ATO de DECLARAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
005/26.

Processo Administrativo nº 1.253/2026.
Dispensa de Licitação nº 005/2026.

O Presidente da Câmara, **Renê Tavares de Sousa**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando a necessidade de Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada para o fornecimento de peças e componentes de reposição originais ou de primeira linha, destinados ao veículo oficial (CHEVROLET TRACKER) que

compõe a frota da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, referente a PNEUS, PASTILHAS DE FREIO, BICOS DE PNEUS e realização do serviço de TROCA dos PNEUS, e SUBSTITUIÇÃO das PASTILHAS, nos termos do Artigo 75, inciso I, caput, da Lei 14.133/2021.

Considerando a solicitação inicial formulada através do DFD nº 008/26, do Departamento de Compras, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

Considerando a Certidão Contábil, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

Considerando as dotações associadas ao procedimento licitatório:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos	Valor ESTIMADO (R\$)
251	1.31.2.034	3.3.90.39	100	Municipal	130,00

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos	Valor ESTIMADO (R\$)
247	1.31.2.034	3.3.90.30	100	Municipal	2.950,00

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR** como dispensável a realização de licitação, com fundamento no artigo 75, da Lei federal nº. 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III do mesmo diploma legal e Parecer do Controle Interno, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, nas especificidades contidas Termo de Referência, no valor de **R\$ 3.080,00** (três mil e oitenta reais), do processo licitatório, nas especificidades contidas Termo de Referência e Relatório Técnico, pelo julgamento por menor preço, para a contratação de:

RAFAEL DOS SANTOS VIANA pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº **49.048.870/0001-20**, estabelecida no endereço Rua: Bahia Qd:1, Lt 2, Bairro: Corrente, 73.950-000, ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIAS - GO.

Lote/Item	QTDE.	UNIDADE	Descrição ITEM/OBJETO	Valor Estimado	Valor Vencedor
01/01	04	UN	PNEU	650,00	650,00
01/02	04	UN	BICO DE PNEU	10,00	10,00
01/03	01	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	310,00	310,00
01	01	UN	TROCA PNEUS/MONTAGEM (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO)	20,00	20,00
02	01	UN	SUBSTITUIÇÃO DAS PASTILHAS	50,00	50,00
TOTAL VENCEDOR.....					3.080,00

Art. 2º - **Fica** a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Alvorada do Norte, aos 09 de fevereiro de 2026.

RENÊ TAVARES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Danielle Araújo Freitas

Código Identificador:5216B8A1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ATO de DECLARAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **1.254/2026**.

Dispensa de Licitação nº **006/2026**.

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II c/c § 7º, da Lei federal nº. 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72,

inciso III do mesmo diploma legal, a contratação da empresa **AUTO MECÂNICA PIMENTEL LTDA - CNPJ nº 09.249.809-0001-26**, com endereço na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.489, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte/GO - CEP: 73.950-000 - Telefone: (62) 99669-7980, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação técnica de 01 (uma) BATERIA automotiva de no mínimo 60Ah, com tecnologia EFB (Enhanced Flooded Battery) ou AGM (Absorbent Glass Mat), compatível com o veículo oficial Chevrolet Tracker (Ano 2022 / Modelo 2023) equipado com sistema Start-Stop, e garantia de 24 meses, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, nas especificidades contidas Termo de Referência, no valor estimado de **R\$ 860,00** (oitocentos e sessenta reais), do processo licitatório, nas especificidades contidas Termo de Referência, pelo julgamento por menor preço.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Alvorada do Norte, aos 06 de março de 2026.

RENÊ TAVARES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Danielle Araújo Freitas

Código Identificador:70383FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026

“Declara inexigibilidade de procedimento licitatório atinente ao objeto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.256/2026

MODALIDADE:Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, alínea 'f', Lei 14.133/2021)

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso "RH 360", a ser realizado na modalidade presencial em Goiânia/GO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 1.256/2026**, e considerando o que dispõe o “caput” do art. 74 e inciso III, alínea “f” do mesmo artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

CONSIDERANDOa necessidade de capacitação técnica dos servidores desta Câmara Municipal;

Considerando a previsão legal do Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº14.133/2021, para dispensar a licitação para presente contratação, conforme justificativas nos autos.

Considerando que o valor contratado se mostra dentro dos valores praticados no mercado, conforme consta na pesquisa anexa aos autos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 036/26, de 25/03/26, que Regulamenta as DESPESAS de PRONTO PAGAMENTO, de PEQUENO VALOR, no âmbito do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL de Alvorada do Norte.

CONSIDERANDOque a contratação se enquadra na hipótese de inviabilidade de competição prevista no Art. 74, inciso III, alínea 'f' da Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDOa faculdade conferida pelo Art. 94, inciso II, da referida Lei, que autoriza a substituição do termo de contrato pela Nota de Empenho;

Considerando por fim, que existe dotação orçamentária disponível para aquisição pleiteada.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DECLARAR** a inexigibilidade do procedimento licitatório, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, por meio do

curso "RH 360", a ser realizado na modalidade presencial em Goiânia/GO, nos termos do Art. 74, III, alínea 'f' da Lei 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

Art. 2º. – **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação e **AUTORIZAR** a contratação da empresa **CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº **17.387.018/0001-90**, sediada na AV PL 3, SN, QD H4, LT 01/03, SL 1706 PAV 17, ED TORRE COM I BUSINESS, PARK LOZANDES, Goiânia/GO, no valor global de **R\$ 4.077,60** (quatro mil e setenta e sete reais e sessenta centavos), para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, pelo valor e condições previstas em sua proposta de preço apresentada e em razão de toda a documentação emitida nos autos e alinhada durante todas as fases deste procedimento, com base no Parecer da Assessoria Jurídica, sendo um serviço de extrema importância para as pretensões no que se refere a qualidade do serviço.

Art. 3º. – **AUTORIZAR** a emissão da respectiva Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária de que prevê a Lei Municipal nº Municipal nº 622 de 12 de novembro de 2025.

Art. 4º. – **DETERMINAR** a publicação deste ato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal, para que produza seus efeitos jurídicos e fiscais.

Art. 5º. – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Alvorada do Norte-GO, 17 de abril de 2026.

RENÊ TAVARES DE SOUSA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Danielle Araújo Freitas

Código Identificador:26A27AE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
EDITAL 004/2026

EDITAL 004/2026, DE NOTIFICAÇÃO LICITANTE/CONTRATADO DE MULTA EM ABERTO, SUSPENSÃO DE LICITAR E ARQUIVAMENTO PROCESSO SANCIONADOR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionador de Licitante/Contratado n.º 001/2026, designada pela Portaria n. 001/2026, de 07/01/2026, publicada no portal de transparência do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA/INTIMA** a Licitante/Contratado **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 27.850.664/0001-04, com Contrato nº 049/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, pelo presente Edital, por seu representante legalmente constituído, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, sala 04 (térreo), para **TOMAR CIÊNCIA** da:

- existência de uma multa em aberto no valor de R\$ 3.624,00 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais);
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce-GO pelo prazo de 01 (um) ano;
- do arquivamento do processo administrativo sancionar 001/2026.

Fica a Licitante/Contratado notificada de que o não pagamento da multa no prazo legal, acarretará na inclusão do crédito em dívida ativa do município.

Os autos deste processo poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, sala 04 (térreo), nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Aparecida do Rio Doce-Goiás, 28 de abril de 2026.

EDVALDO EURÍPEDES OLIVEIRA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elimar Luiz Pereira

Código Identificador:B8EA66E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA nº 79

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº *****.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 28 de abril de 2026 no veículo Volare Placa TFP6J21, para a cidade de Rio Verde – Goiás, levar micro-ônibus em revisão.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:C5AB2D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 113

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 113

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº

054.316.496-98 ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 28 de Abril de 2026 no veículo Micro-ônibus TFP-6J21, para a cidade de Goiânia – Goiás, Levvar Micro-ônibus para Revisão feita de 6 meses em 6 meses.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do Art. 3º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:9D173728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 114**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 114**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 28 de Abril de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:EC62F4A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 078/2026**

PORTARIA Nº 078/2026 – SPAS DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 27 de abril de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário APAE , conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:

Patricia Garcia de Queiroz

Código Identificador:074F0D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 454/2026– SMS**

PORTARIA Nº 454/2026– SMS DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 28 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital do Câncer de Rio Verde e Laboratório Hormonal, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3AA5BBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 455/2026 – SMS

PORTARIA Nº 455/2026 – SMS DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Elcebio Guimarães Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.61X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **28 de abril de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente à **Clínica AME**, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CBF203C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 456/2026– SMS

PORTARIA Nº 456/2026– SMS DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia 28 de abril de 2026, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente aos seguintes estabelecimentos de saúde: **Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi**, **Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo**, **Hospital Estadual da Criança e do Adolescente**, **Hospital de Câncer Araújo Jorge** e **Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad**, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária com pernoite**, no valor de **R\$ 110,00**

(cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A079121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 458/2026– SMS

PORTARIA Nº 458/2026– SMS DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia 28 de abril de 2026, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: **Clínica Cardiofit**, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:995454F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2026-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18839/2026

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E ESTRATÉGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E ESTRATÉGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, visando atender às demandas administrativas, técnicas e estratégicas da secretaria municipal de saúde e do fundo municipal de saúde de aparecida do rio doce – go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 02 de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9D84370F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2026-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18838/2026

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS HOSPITALARES SOB MEDIDA, DESTINADAS À INSTALAÇÃO NO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LUIZ BATISTA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS HOSPITALARES SOB MEDIDA, DESTINADAS À INSTALAÇÃO NO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LUIZ BATISTA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para fornecimento de portas hospitalares sob medida, destinadas à instalação no centro cirúrgico do hospital municipal walter lutz batista, no município de aparecida do rio doce – go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 09 de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7AB85D8C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATAÇÃO
DIRETA Nº 040/2026-PREF

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18902/2026

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, por intermédio da comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado o prazo para envio de propostas referente ao Aviso de Contratação Direta nº 040/2026, cujo objeto é a aquisição de **itens metálicos diversos para atender as necessidades do município de Aparecida do Rio Doce-Go.**

Novo prazo para envio das propostas: 05 de maio de 2026 as 11:00 Horas.

Justifica-se a prorrogação do prazo inicialmente fixado, com o objetivo de oportunizar maior participação de interessados, ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no aviso original.

Aparecida do Rio Doce, 28 de abril de 2026

NÁDIA LINE C. SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C2759170

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026 FMHIS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, Processo Administrativo nº 18703/2026 finalizado terça-feira, 28 de abril de 2026 às 08:08, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM PROJETOS DE LOTEAMENTO URBANO, PARA A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS TÉCNICAS, LEGAIS E DOCUMENTAIS NECESSÁRIAS À APROVAÇÃO E REGISTRO FINAL DO LOTEAMENTO, ABRANG. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **C. XAVIER FERNANDES**(36308684000130) com o lote 1 no valor de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), APARECIDA DO RIO DOCE (GO), terça-feira, 28 de abril de 2026,

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Condutor de Processos

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:219017AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2026-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18838/2026
EMPENHO Nº 105059/2026. CNPJ: 58.572.556/0001-32
A. R COMERCIO ATACADISTA. LTDA VALOR: R\$ 28.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS HOSPITALARES SOB MEDIDA, DESTINADAS À INSTALAÇÃO NO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LUIZ BATISTA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:60809582

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04**
Valor Total: 956,73.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MENORES ACOLHIDOS PELO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE I DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vigência: 29/04/2026 à 29/05/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:FA8E8E21

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
AVISO DE DISPENSA DE Nº 112/2026

Intenção de dispensa de licitação 112/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para aquisição de projetos pedagógicos visando suprir as necessidades das unidades educacionais, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-05-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 362/FME/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 28 de abril de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:2DF2F954

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2026

Intenção de dispensa de licitação 111/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de baterias para o Nobreak do Raio X, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-05-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 1283/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 28 de abril de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:F82B8115

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04**
Valor Total: 3.972,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Vigência: 29/04/2026 à 29/05/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:23593280

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68**
Valor Total: 389,98.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE MARIA JOSÉ RIBEIRO.
Vigência: 29/04/2026 à 29/05/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:8242506A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68**
Valor Total: 650,52.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE MARIA WISARTT DEMELAS MAURICIO.
Vigência: 29/04/2026 à 29/05/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:0DBC9E5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68**
Valor Total: 1.239,96.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE MARIA DE LURDES CUSTODIO.
Vigência: 29/04/2026 à 29/05/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:149BD380

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2026**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04**
Valor Total: 914,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE VITORINO DIAS DOS SANTOS.
Vigência: 29/04/2026 à 29/05/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:B89CEF08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2026**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68**
Valor Total: 190,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE CECÍLIA MENEZES DOS SANTOS.
Vigência: 29/04/2026 à 29/05/2026.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:E4A1773C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2026**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04**
Valor Total: 107,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE BONFIM DA SILVA SANTOS.
Vigência: 29/04/2026 à 29/05/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:3F10E045

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68**
Valor Total: 30,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE CLEBER ANTÔNIO DICKEL MUSSCOPP.
Vigência: 29/04/2026 à 29/05/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:88AA18E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2026**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04**
Valor Total: 443,40.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE HELIETE DA SILVA SANTOS.
Vigência: 29/04/2026 à 29/05/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:ECFD3B08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04**

Valor Total: 474,00

Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE IRENE MENDES SOUSA.

Vigência: 29/04/2026 à 29/05/2026.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Jackeline Moreira Lima

Código Identificador:8EAF3EFF**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2026**Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04**

Valor Total: 900,00

Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE ALEXANDRO CAMPOS SANTOS.

Vigência: 29/04/2026 à 29/05/2026.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Jackeline Moreira Lima

Código Identificador:7C10E779**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
01/2026**Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratada(o): **E.D. FONTE LTDA**CNPJ: **63.863.382/0001-05**Objeto: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato Nº **01/2026** e seus aditivos, que tem como objeto do presente contrato a prestação de serviços como **PSICOLOGO EMULTI ATENÇÃO PRIMÁRIA.****DATA DA RESCISÃO: 14/04/2026**

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:1F7EC94D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**Contratado(a): **A DE M SIQUEIRA LTDA**CNPJ: **65.954.556/0001-62**Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS.**

Valor Global: R\$ 36.000,00

Vigência: 02/04/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:781D7B12**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**Contratado(a): **JESSICA FERREIRA DA SILVA LTDA**CNPJ: **66.185.201/001-19**Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS.**

Valor Global: R\$ 18.000,00

Vigência: 23/04/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:4674B2E3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**Contratado(a): **NECILA A DA S OLIVEIRA**CNPJ: **66.188.352/0001-20**Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS.****TECNICA EM ENFERMAGEM-HMGV. Plantões 12/36.**

Valor Global: R\$ 27.204,57

Vigência: 23/04/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:9B8691F0**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 106/2026**

Intenção de dispensa de licitação 106/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de um profissional de Educação Física para atuar junto a Secretaria Municipal de Esportes, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04-05-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 35/SE/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 28 de abril de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:1504E645

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **099/2026**

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços para RETROESCAVADEIRA CASE 580N, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº **3122/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **04/05/2026 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 28/04/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:AA8F71AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **12/05/2026 às 08:00h**, em sessão pública no sítio eletrônico **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para a Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixas de Água, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site **www.aragoiania.go.gov.br** e **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 28 de Abril 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E4633243

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 149/2026 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 948/2026

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para aquisição de materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município **www.arenopolis.go.gov.br** ou através do E-mail: **licitacoes@arenopolis.go.gov.br**, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 28 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A8C9CCE9

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 152/2026 COM BASE NO ARTIGO
75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 837/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL85, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município **www.arenopolis.go.gov.br** ou através do E-mail: **licitacoes@arenopolis.go.gov.br**, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 28 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:86FBD8E2

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 153/2026 COM BASE NO ARTIGO
75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 959/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a

Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Caminhão PAC II de placa OOD-2504, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 28 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DC88ED4A

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**

O condutor de processos do órgão **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026**, Processo Administrativo nº 354/2026 finalizado segunda-feira, 27 de abril de 2026 às 09:16, objeto: Registros de preços para futuras e eventuais aquisição de pneus novo para manutenção da frota de veículo para atender as necessidades do Município. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **REAL PECAS E ACESSORIOSAUTOMOTIVOS EIRELI (27682742000109)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 26, 27, 28, 29, 30, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R\$921.814,25 (**novecentos e vinte e um mil e oitocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos**). **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA (56933664000168)** com os lotes: 19 no valor total de R\$ 26.000,00 (**vinte e seis mil reais**), totalizando R\$ 947.814,25 (**novecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos**).

ARENÓPOLIS (GO), terça feira, 28 de abril de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C44C675E

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 139/2026**, constante do

processo de dispensa de Licitação para “**Contratação de empresa para fornecimento de pães francês para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-Go**”, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 28 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:68705AD4

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 140/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para “**Contratação de empresa para fornecimento de pães francês para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**”, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 28 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B0722CD2

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 141/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para “**Contratação de empresa para fornecimento de pães francês para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go**”, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 28 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A746A3C3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de pães francês para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para fornecimento de produtos deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para fornecimento de produtos, conforme tabela abaixo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; CL SUPERMECADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 31.381.012/0001-37, estabelecida Avenida Rodoviária, nº 182, quadra 24, lote 05, Setor Sul, Piranhas/GO - CEP: 76.230-000; no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 28 de abril de 2026.

VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:42A2BA62

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 943.698.361-15.

Contratado: CL SUPERMECADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 31.381.012/0001-37, estabelecida Avenida Rodoviária, número 182, Qd.24, Lt.05, Setor Sul, Piranhas-GO, CEP: 76.230-00, aqui representada pelo Sr.

CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS, RG. Nº 3781530 DGPC-GO e do CPF/MF nº 827.122.121-34.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães francês para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Prazo de vigência: 28/04/2026 a 31/12/2026

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:

05 01 08 122 2013 2.029 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0011 FONTE (100)

Data da assinatura: 28/04/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 28 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:8C4CBA42

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
139/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.”

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de pães francês para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para fornecimento de produtos deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para fornecimento de produtos, conforme tabela abaixo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; CL SUPERMECADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 31.381.012/0001-37, estabelecida Avenida Rodoviária, nº 182, quadra 24, lote 05, Setor

Sul, Piranhas/GO - CEP: 76.230-000; no valor total de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 28 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1737462A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 150/2026 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 669/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de película de controle solar (tipo Insulfilm – Window Premium) nas janelas e superfícies envidraçadas da cozinha do Colégio Municipal Manoel Amâncio, localizado em Arenópolis/GO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, Fone; (64) 92001-3904 no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 28 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3FE232E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 139/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 45.113.502/0001-67, devidamente representada pela gestora do Fundo a Sra. MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 453.994.331-68, RG: 2579443.
Contratado: CL SUPERMECADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 31.381.012/0001-37, estabelecida Avenida Rodoviária, número 182, Qd.24, Lt.05, Setor

Sul, Piranhas-GO, CEP: 76.230-00, aqui representada pelo Sr. CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS, RG. Nº 3781530 DGPC-GO e do CPF/MF nº 827.122.121-34.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães francês para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Prazo de vigência: 28/04/2026 a 31/12/2026

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:

28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.30 - Material de Consumo FICHA 0627 FONTE (101)

Data da assinatura: 28/04/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 28 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6396D6C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPSIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
140/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.”

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores; CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de pães francês para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes. CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para fornecimento de produtos deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para fornecimento de produtos, conforme tabela abaixo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; CL SUPERMECADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 31.381.012/0001-37,

estabelecida Avenida Rodoviária, nº 182, quadra 24, lote 05, Setor Sul, Piranhas/GO - CEP: 76.230-000; no valor total de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 28 de abril de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4A2487CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Arenópolis-Go.** A realização do certame está prevista para o dia **13 de maio de 2026, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 92001-3904 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:23A98291

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 140/2026**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, nº 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.664.440/0001-60, representado pela gestora VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Contratado: CL SUPERMECADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 31.381.012/0001-37, estabelecida Avenida Rodoviária, número 182, Qd.24, Lt.05, Setor Sul, Piranhas-GO, CEP: 76.230-00, aqui representada pelo Sr. CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS, RG. Nº 3781530 DGPC-GO e do CPF/MF nº 827.122.121-34.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães francês para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Prazo de vigência: 28/04/2026 a 31/12/2026

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:

25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0497 FONTE (102) SEC SAUDE. 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0548 FONTE (102) (107) HOSP. 25 01

10 301 2009 2.069 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0528 FONTE (102) PSF.

Data da assinatura: 28/04/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 28 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F2FAF2D2

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 043/2026 PROCEDIMENTO 2245/2026**

Contratante:Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 11.328.999/0001-19.

Contratado (a): T C CRISPIM LTDA

CPF/CNPJ: 35.489.675/0001-20

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL

Data: 17/04/2026 a 31/12/2026

Valor R\$: 21.740,00 (Vinte e um mil setecentos e quarenta reais)

Data a assinatura: aos 17 dias do mês de abril de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:204A0D21

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2026

Contratante: Município de Bom Jardim de Goiás – GO, CNPJ nº 02.186.708/0001-04.

Contratada: Warley Almeida Carrijo, CNPJ nº 62.498.798/0001-09.

Objeto do contrato original: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos para o município.

Objeto do aditivo: Supressão de 16,67% do valor contratual, correspondente a R\$ 7.766,67.

Fundamentação Legal: Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 15.2 do contrato.

Data da assinatura: 07 de abril de 2026.

Processos: Dispensa nº 172/2026, Processos Administrativos nº 1743/2026 e nº 2572/2026.

Bom Jardim de Goiás – GO, 07 de abril de 2026.

KARINE VILELA SOUTO

Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:F341E737

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ARP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás/GO.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1072/2026.

OBJETO: Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender as demandas do Município de Bom Jardim de Goiás e suas respectivas Secretarias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 23/04/2026.

EMPRESAS DETENTORAS E VALORES:

CONSTRUTIVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 24.330.249/0001-23) – Valor Total: R\$ 721.571,30.

LRS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 63.983.917/0001-73) – Valor Total: R\$ 166.947,00.

MINEIRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 24.447.862/0001-25) – Valor Total: R\$ 537.637,66.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 1.426.155,96 (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

ÍTEGRA: A descrição detalhada dos itens (marcas, especificações e preços unitários) encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura.

Bom Jardim de Goiás/GO, 23 de abril de 2026.

KARINE VILELA SOUTO

Gestora Municipal

Publicado por:

Thiago Martins Vieira

Código Identificador:2B7F6743

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº: 33/2026

Processo nº: 2512/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026 – Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Município de Bom Jardim de Goiás/GO – CNPJ nº 02.186.708/0001-04

Contratada: Luzinete Lopes Soares – CPF nº 003.830.371-07

Objeto: Locação de imóvel urbano situado na Rua Santa Maria, nº 06, Setor Antônio Abrão Abud, com área útil de 207,85 m² e 13 cômodos, destinado a abrigar o Arquivo Público Municipal e o Depósito de Documentos da Prefeitura Municipal

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo – Dotação: 10.39.04.122.1004.2.064.3.3.90.39 – Ficha 291 – Fonte 1.00.000

Data da Assinatura: 10 de abril de 2026

Bom Jardim de Goiás/GO, 10 de abril de 2026.

KARINE VILELA SOUTO

Gestora do Município de Bom Jardim de Goiás/GO

Publicado por:

Thiago Martins Vieira

Código Identificador:E3BDF90

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO
CONTRATO Nº 049/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO
DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ENGEMETAL
CWM LTDA - FMS**

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ENGEMETAL CWM LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 049/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 2744037 SSP/GO, e CPF nº 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ENGEMETAL CWM LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.604.532/0001-78, sediada na Rua Luziano Inácio nº 630, Quadra 03, Lote 036, Bairro São Francisco, CEP nº 75.600-000, Buriti Alegre – Goiás, neste ato representada pelo proprietário **Márcio Gleiton Baltazar**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º M 8381306 SSP-MG e CPF n.º 874.786.176-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo dos serviços por **03 (três) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo Nº 4913/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **03 (três) meses, contado a partir do dia 27 de fevereiro de 2026 e término em 26 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no **Art. 107 da Lei nº. 14.133/21**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Contratante

Engemetal CWM LTDA
MÁRCIO GLEITON BALTAZAR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D986A8C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART.
72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 460/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART.
72, VIII DA LEI 14.133/2021

“DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa OTTO MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ: 56.068.119/0001-50, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue.”

O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, **CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da empresa: **OTTO MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ: 56.068.119/0001-50**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 460/2026; **CONSIDERANDO** a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa; **CONSIDERANDO** por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARO:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, Contratação de empresa para **revisão preventiva em Motoniveladora** para atender as demandas da Secretaria de Transporte, Estradas e Rodagens da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **OTTO MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ: 56.068.119/0001-50**, com sede na Av. União, s/n, Q. 87, L. 06, Setor Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia-Go, CEP: 74.932-565, por intermédio de seu representante legal a Srº **OTON LOURENÇO CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 055.443.501-24, para o fornecimento especificado nos itens, valor total de R\$ 5.057,90 (cinco mil cinquenta e sete reais e noventa centavos), conforme demonstrativo abaixo.

Item	Descrição dos produtos	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Filtro de ar do motor GR1803BR	01	R\$ 337,90	R\$ 337,90
02	Filtro de óleo do motor GR1803BR	01	R\$ 215,00	R\$ 215,00
03	Filtro Separador do Diesel GR1803BR	01	R\$ 285,00	R\$ 285,00
04	Filtro De Combustível GR1803BR	01	R\$ 393,00	R\$ 393,00
05	Filtro secundário do Diesel GR1803BR	01	R\$ 237,00	R\$ 237,00
06	Filtro de óleo da transmissão GR1803BR	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
07	15W40 - Galão 20 L	02	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
08	Correia do Motor	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
09	Revisão preventiva 100horas	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
	Valor Total		TOTAL	R\$ 5.057,90

III - **PUBLICAÇÃO** - Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4F06AB3E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART.
72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 462/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART.
72, VIII DA LEI 14.133/2021

“DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa OTTO MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ: 56.068.119/0001-50, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue.”

O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, **CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da empresa: **OTTO MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ: 56.068.119/0001-50**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 462/2026; **CONSIDERANDO** a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa; **CONSIDERANDO** por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARO:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, Contratação de empresa para **revisão preventiva em pá carregadeira** para atender as demandas da Secretaria de Transporte, Estradas e Rodagens da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **OTTO MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ: 56.068.119/0001-50**, com sede na Av. União, s/n, Q. 87, L. 06, Setor Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia-Go, CEP: 74.932-565, por intermédio de seu representante legal a Srº **OTON LOURENÇO CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 055.443.501-24, para o fornecimento especificado nos itens, valor total de R\$ 8.131,18 (oito mil cento e trinta e um reais e dezoito centavos), conforme demonstrativo abaixo.

Item	Descrição dos produtos	Quant	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Cj. Filtro de Ar do Motor - Pa Carregadeira (300kv/350kv)	01	R\$ 539,00	R\$ 539,00
02	Filtro do Ar condicionado Primário - Carregadeira	01	R\$ 275,00	R\$ 275,00
03	Filtro do Ar condicionado Secundario - Carregadeira	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
04	Filtro de Óleo do motor LW300KV	01	R\$ 225,00	R\$ 225,00
05	Filtro de Óleo da Transmissão	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
06	Filtro Separador do Diesel LW300KV	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
07	Filtro secundário do Diesel LW300KV	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
08	Correia do motor LW300KV	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
09	15W40 - Galão 20 L	02	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
10	85W140	02	R\$ 735,09	R\$ 1.470,18
11	Fluido de Freio Dot 4	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
12	Deslocamento- quilometragem rodada	344	R\$ 3,00	R\$ 1.032,00
13	Revisão preventiva	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	VALOR TOTAL		TOTAL	R\$ 8.131,18

III - **PUBLICAÇÃO** - Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:186A8027

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 286/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 040/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 054/2026 - ADM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: LC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.934/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas, equipamentos multifuncionais, reprográficos e monocromáticos novos de primeiro uso, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, de 27/04/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil setecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.2.007.04.122.3.3.3.90.39 Ficha 39.

Data Assinatura: 27/04/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 27 dias de abril de 2026.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador:2EDD2EDB

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 020/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **LARISSA DA SILVA SANTIAGO ALVES**, CPF Nº: 128.013.034-29. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF**. Valor estimado **R\$ 19.040,00 (dezenove mil, quarenta reais)**. Vigência: 01/04/2026 à 01/12/2026. Data de assinatura: **01/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 01 de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA

Gestora do FMS

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:06D54BA7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 021/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador: **BRUNNO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA**, CPF Nº: 051.637.861-99. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRURGIÃO DENTISTA**. Valor estimado **R\$ 43.520,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**. Vigência: 01/04/2026 à 01/12/2026. Data de assinatura: **01/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 01 de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA

Gestora do FMS

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:F1DD2EFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 022/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador: **JHON LENNON SANTOS GOUVEIA**, CPF Nº: 031.436.261-43. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCADOR FÍSICO**. Valor estimado **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Vigência: 01/04/2026 à 01/12/2026. Data de assinatura: **01/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 01 de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA

Gestora do FMS

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:336CA351

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 025/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **PATRÍCIA ANTUNES**, CPF Nº: 021.579.761-24. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA HOSPITALAR**. Valor estimado **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**. Vigência: 08/04/2026 à 08/12/2026. Data de assinatura: **08/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 08 de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA

Gestora do FMS

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:E61A4658

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 030/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **ROMINA DE FREITAS LIMA ALEXANDRE**, CPF Nº: 815.073.991-20. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA**. Valor estimado **R\$ 39.656,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**. Vigência: 13/04/2026 à 13/12/2026. Data de assinatura: **13/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 13 de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA

Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:BB80C899

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 031/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **ADRIANA BATISTA DE PAULA FONSECA**, CPF Nº: **391.556.761-20**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA ESF**. Valor estimado **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Vigência: 13/04/2026 à 13/12/2026. Data de assinatura: **13/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 13 de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5E6ABFFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 032/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador: **GABRIEL MEDEIROS DO PRADO**, CPF Nº: **089.086.471-39**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (12 HS)**. Valor estimado **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**. Vigência: 13/04/2026 à 13/12/2026. Data de assinatura: **13/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 13 de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:64A5B9C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 033/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador: **GUSTAVO HENRIQUE MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº: **60.510.057/0001-62**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA**. Valor estimado **R\$ 267.280,00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)**. Vigência: 15/04/2026 à 15/12/2026. Data de assinatura: **15/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 15 de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:85FBA399

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 034/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador: **MARCELO RICARDO DE CARVALHO BORGES E CIA LTDA**, CNPJ Nº: **17.379.895/0001-10**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL, CONSULTA DE ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL, ANESTESIA, PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS ELETIVAS** Valor estimado **R\$ 284.880,00 (duzentos e oitenta quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**. Vigência: 15/04/2026 à 15/12/2026. Data de assinatura: **15/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 15 de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:32832779

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 036/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador: **NOGUEIRA E NAKAGUMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº: **30.195.223/0001-12**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA EM GERAL**. Valor estimado **R\$ 237.360,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais)**. Vigência: 16/04/2026 à 16/12/2026. Data de assinatura: **16/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 16 de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8173F15A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 037/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador: **UGO COSTA SEVERINO SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ Nº: **42.287.402/0001-69**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GERIATRA**. Valor estimado **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais)**. Vigência: 17/04/2026 à 17/12/2026. Data de assinatura: **17/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 17 de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6497E687

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O FMS DO MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 013/2025 - RETIFICADO, MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa do ramo para a aquisição de placa detectora digital de raios X (DR) para atender ao Hospital Municipal, com recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 20 e 21/2024, para atender as necessidades do FMS do Município de Caçu/GO. Data e horário do início da disputa: **13/05/2026 às 09:00h**, no site (<https://www.licitanet.com.br/>). Maiores informações fone: 64.3656.6001.

Caçu GO, 28 de abril de 2026.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:3E14AC26

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2026**

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIAS, torna público o procedimento licitatório atuado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026, para a aquisição de equipamentos de Ar Condicionado referente ao Plano de Trabalho Processo 202500005014305. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Campestre no dia 14/05/2026 às 09:00. O edital estará a disposição dos interessados no site eletrônico oficial. <http://www.campestre.go.gov.br>.

Campestre de Goiás-GO, aos 28 dias de abril de 2026.

CARLA LIMA DA SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:3D90D99A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.033.825/0001-14, através de seu Pregoeiro, torna público que estará realizando em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 330 – Setor Alegrete – Edéia-Go, às 08h30min do dia 18 de maio de 2026, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2026, do tipo **menor preço unitário**, cujo objetivo é a Futura e eventual contratação de empresa, via Registro de Preços, objetivando a prestação de serviços para o fornecimento de Exames de imagem e laboratoriais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, com recursos oriundos do Processo Licitatório, proveniente ao PROCESSO nº 202500005012222, dados bancários: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 1308-0 Conta Corrente: 25396-0. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra fixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

Município de Edéia - GO, 28 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:BCBC0D5A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que realizará, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, às 08h00min do dia 18 de maio de 2026, Licitação na Modalidade PREGÃO Eletrônico nº 013/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, troféus e medalhas, destinados à premiação dos eventos esportivos, campeonatos, jogos escolares e corridas de rua a serem realizados no âmbito desta secretaria, durante o exercício de 2026. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br> e/ou <https://bnccompras.com/home/login>, tudo na forma da Lei nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 28 de abril de 2026.

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:36789A1A

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO CONTRATO
Nº Processo Administrativo: 33251/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026. Ata de Registro de Preços: nº 045/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.659.975/0001-46. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISAS PERSONALIZADAS A SEREM UTILIZADAS PELOS(AS) SERVIDORES(AS), COLABORADORES(AS) E PARTICIPANTES DAS AÇÕES E CAMPANHAS PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO. Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.374/2024. Prazo: 23/04/2026 a 23/04/2027. Valor Total: R\$ 25.895,25 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:F9952AA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADODEGOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO CONTRATO
Nº Processo Administrativo: 33251/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026. Ata de Registro de Preços: nº 042/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: ELO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISAS PERSONALIZADAS A SEREM UTILIZADAS PELOS(AS) SERVIDORES(AS), COLABORADORES(AS) E PARTICIPANTES DAS AÇÕES E CAMPANHAS PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO. Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.374/2024. Prazo: 17/04/2026 a 17/04/2027. Valor Total: R\$ 219.965,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:0BBEC506

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ,ATA DE REGISTRO DE PRECO

ESTADODEGOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO CONTRATO
Nº Processo Administrativo: 33251/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026. Ata de Registro de Preços: nº 043/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.265.064/0001-07. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISAS PERSONALIZADAS A SEREM UTILIZADAS PELOS(AS) SERVIDORES(AS), COLABORADORES(AS) E PARTICIPANTES DAS AÇÕES E CAMPANHAS PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO. Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.374/2024. Prazo: 16/04/2026 a 16/04/2027. Valor Total: R\$ 20.497,70 (vinte mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:686CF3D2

LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO ATA Nº 44

Nº Processo Administrativo: 33251/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026. Ata de Registro de Preços: nº 044/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: ALVANCE SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.189.483/0001-67. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISAS PERSONALIZADAS A SEREM UTILIZADAS PELOS(AS) SERVIDORES(AS), COLABORADORES(AS) E PARTICIPANTES DAS AÇÕES E CAMPANHAS PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO. Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.374/2024. Prazo: //2026 a //2027. Valor Total: R\$ 50.972,92 (cinquenta mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:B0B595DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ARP 005-2025 A

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA

OBJETO: Prorrogação da vigência de registro de preços para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal, locação de concentradores e aquisição de materiais complementares, conforme especificações do termo de referência.

CONTRATADA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Fundo Municipal de Saúde de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:00AA9B20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ARP 005-2025 B

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA

OBJETO: Prorrogação da vigência de registro de preços para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal, locação de concentradores e aquisição de materiais complementares, conforme especificações do termo de referência.

CONTRATADA: MAIS SAÚDE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 23 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Fundo Municipal de Saúde de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3F84458E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ARP 005-2025 C**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA

OBJETO: Prorrogação da vigência de registro de preços para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal, locação de concentradores e aquisição de materiais complementares, conforme especificações do termo de referência.

CONTRATADA: ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Fundo Municipal de Saúde de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9EAD9A39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ARP 005-2025 D**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA

OBJETO: Prorrogação da vigência de registro de preços para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal, locação de concentradores e aquisição de materiais complementares, conforme especificações do termo de referência.

CONTRATADA: VITTAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Fundo Municipal de Saúde de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:COCFE913

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO PE 010-2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
Pregão Eletrônico - 010/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - 1 - Valor Referência: R\$ 1.342.656,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MONTECH CONSTRUCOES LTDA (00.135.050/0001-86)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:32:46 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR	1.342.464,00
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:72BEA660

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PE 010-2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Pregão Eletrônico - 010/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 1 - Valor Referência: 1.342.656,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONTECH CONSTRUCOES LTDA	1.342.464,00	1.342.464,00	Homologado em 27/04/2026 14:32:54 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:EEEEAF407

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2026003293 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2026**

Processo Administrativo nº 2026003293
Pregão Eletrônico nº 005/2026

OBJETO: aquisições futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de equipamento/moveis hospitalar (materiais hospitalares, medicamentos/material farmacológico e material de fisioterapia/esportivo, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Foram interpostos recursos pelas empresas licitantes em face do julgamento das propostas para os itens 69, 98, 99, 101, 102, 103 e 104. Após análise de toda a documentação acostada aos autos, incluindo os recursos, contrarrazões e pareceres técnicos, o histórico de cada item pode ser assim resumido:

Item 69 (Bolsa de Colostomia): A empresa **Benenutri Comercial Ltda.** recorreu da classificação da **C & C Hospitalar Eireli EPP**, alegando que o produto ofertado possui "adesivo microporoso", em desacordo com a exigência editalícia de "base hidrocoloide". O **Parecer Técnico da Coordenação de Atenção Primária** confirmou a não conformidade e opinou pela desclassificação da proposta.

Itens 98 e 99 (Curativos Especiais): A empresa **Ventura Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.** recorreu da classificação da **Benenutri Comercial Ltda.**, que ofertou produtos da marca Coloplast (Biatain Alginato Ag) em vez da marca de referência URGO. A recorrente e os pareceres técnicos ("Relatório de Não Conformidade" e "Respostas Técnicas Comparativas") demonstraram que as especificações do edital (tecnologia TLC e fibras poliabsorventes) são exclusivas da marca URGO e não foram atendidas pelo produto concorrente.

Itens 101 e 102 (Pás para Desfibrilador/Cardioversor - Instramed): A empresa **Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.** recorreu da classificação da **Rosilene Vieira Lopes EPP**, que ofertou o produto da marca Bluepad/DE-NK1. A recorrente sustenta que o produto é incompatível com os equipamentos em uso (Cardiomax/ISIS/ION). A **Manifestação Técnica** da equipe de saúde concluiu pela insuficiência da documentação para comprovar a compatibilidade específica.

Itens 103 e 104 (Pás para Desfibrilador/Cardioversor - Mindray): A empresa **Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda.** recorreu da classificação das empresas que a antecederam, notadamente **Udilife Com Importação e Exportação Ltda.**, que ofertaram produtos da marca Bluepad. O recurso argumenta que a documentação não comprova a compatibilidade dos eletrodos com a linha de equipamentos "BeneHeart" da Mindray. A **Manifestação Técnica** do Hospital Municipal concluiu pela insuficiência da comprovação técnica para ambos os itens.

Os autos foram devidamente instruídos e estão aptos para o julgamento de mérito.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento:(G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) *sucumbência*: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.

b) *tempestividade*: o recurso é tempestivo.

c) *legitimidade*: a representação da empresa é legítima.

d) *motivação*: Questionamento sobre a desclassificação.

Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

A análise dos recursos passa, impreterivelmente, pela observância do **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, que rege as licitações públicas. O edital, conforme a Lei nº 14.133/21 e a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU), estabelece as regras do certame e vincula tanto a Administração quanto os licitantes.

O TCU já decidiu que "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada" (Acórdão 32149/2008-2). A aceitação de produto com características diversas das especificadas no Termo de Referência, portanto, é irregular.

III 1. Da Desclassificação por Especificação Técnica de Composição (Item 69)

O recurso da **Benenutri Comercial Ltda.** procede. O descritivo técnico do item 69 é claro ao exigir que a bolsa de colostomia possua barreira de pele com **base hidrocoloide**. Conforme apontado no recurso e confirmado pelo parecer técnico, a empresa C & C Hospitalar ofertou produto com **adesivo microporoso**. A diferença de composição não é um mero detalhe, mas uma alteração substancial do objeto que compromete a finalidade do produto para o paciente. A desclassificação por não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital é medida que se impõe, nos termos do art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021.

III 2. Da Desclassificação por Tecnologia Específica e Padronização (Itens 98 e 99)

Assiste razão à recorrente **Ventura Hospitalar**. Os relatórios técnicos comparativos demonstram de forma inequívoca que o produto ofertado pela Benenutri (Biatain Alginato Ag) **não possui as características técnicas exigidas**, como a "matriz cicatrizante TLC" e as "fibras poliabsorventes com ação de limpeza completa".

A indicação de marca como referência, quando justificada pela necessidade de padronização para garantir a continuidade e eficácia de tratamentos clínicos, é aceita pelo TCU. Conforme o Acórdão 19804/2014-8, a menção à marca de referência "deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação". Nesses casos, a aceitação de produto similar é condicionada à comprovação, pelo licitante, de que seu produto é funcionalmente idêntico e possui todas as tecnologias do referenciado. Não tendo a empresa Benenutri apresentado tal prova, sua proposta deve ser desclassificada.

III 3. Da Desclassificação por Ausência de Prova de Compatibilidade (Itens 101, 102, 103 e 104)

Os recursos das empresas **Instramed** e **Hospcom** merecem provimento. A questão central é a ausência de comprovação inequívoca de compatibilidade dos produtos ofertados com os equipamentos específicos da rede de saúde. As manifestações técnicas são conclusivas: a documentação genérica apresentada para o produto "Bluepad" não é suficiente para atestar, com a segurança necessária, sua compatibilidade com as linhas **Cardiomax/ISIS/ION** e **BeneHeart**.

O TCU entende que o rigor na análise de propostas não pode ser excessivo a ponto de afastar propostas vantajosas por erros formais (Acórdão 2302/2012-Plenário). Contudo, a comprovação de compatibilidade de um acessório com um equipamento de suporte à vida não é um mero formalismo, mas um requisito técnico essencial à segurança do paciente e à integridade patrimonial. A ausência dessa prova constitui falha material que impede a aceitação da proposta.

III 4. Considerações finais

Destarte, à luz da análise técnica e jurídica empreendida, bem como em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas, notadamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da legalidade, conclui-se que os recursos interpostos merecem provimento, uma vez que restaram devidamente demonstradas falhas materiais nas propostas inicialmente classificadas.

Verifica-se, de forma inequívoca, que houve descumprimento das especificações técnicas exigidas no edital, seja quanto à composição dos produtos (item 69), seja quanto à ausência de atendimento a tecnologias específicas indispensáveis (itens 98 e 99), bem como quanto à não comprovação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados com os equipamentos existentes (itens 101, 102, 103 e 104).

Tais inconsistências não se configuram como meros vícios formais sanáveis, mas sim como irregularidades substanciais que comprometem a adequação do objeto às necessidades da Administração, podendo, inclusive, acarretar riscos à segurança dos usuários e prejuízos à eficiência do serviço público.

Dessa forma, a manutenção das propostas originalmente classificadas afrontaria diretamente as disposições editalícias e a legislação de regência, impondo-se, portanto, a revisão do julgamento anteriormente realizado, com a consequente desclassificação das propostas em desconformidade e a reavaliação da ordem de classificação dos licitantes para os itens em questão.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento nos pareceres técnicos emitidos e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, **DECIDO**:

CONHECER de todos os recursos administrativos, por serem tempestivos.

No mérito, **DAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **Benenutri Comercial Ltda.** para **DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa **C & C Hospitalar Eireli EPP** para o **item 69**.

DAR PROVIMENTO ao recurso da empresa **Ventura Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.** para **DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa **Benenutri Comercial Ltda.** para os **itens 98 e 99**.

DAR PROVIMENTO ao recurso da empresa **Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.** para **DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa **Rosilene Vieira Lopes EPP** para os **itens 101 e 102**.

DAR PROVIMENTO ao recurso da empresa **Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda.** para **DESCCLASSIFICAR** as propostas das empresas **Udilife Com Importação e Exportação Ltda.** e **M Med Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** para os **itens 103 e 104**.

DETERMINAR o retorno dos autos ao Pregoeiro para que convoque os licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para a etapa de negociação e análise de suas propostas e habilitação, em estrita observância ao edital.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 28 de abril de 2026.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeira

Processo Administrativo nº 2026003293

Pregão Eletrônico nº 005/2026

OBJETO: aquisições futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de equipamento/moveis hospitalar (materiais hospitalares, medicamentos/material farmacológico e material de fisioterapia/esportivo, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após análise dos autos, acolho integralmente a fundamentação e a conclusão exaradas pela Agente de Contratação, por estarem em plena conformidade com a legislação aplicável e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

A correta aplicação dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório é medida que se impõe para garantir a lisura do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ante o exposto, **DECIDO**:

CONHECER de todos os recursos administrativos, por serem tempestivos.

No mérito, **DAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **Benenutri Comercial Ltda.** para **DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa **C & C Hospitalar Eireli EPP** para o **item 69**.

DAR PROVIMENTO ao recurso da empresa **Ventura Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.** para **DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa **Benenutri Comercial Ltda.** para os **itens 98 e 99**.

DAR PROVIMENTO ao recurso da empresa **Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.** para **DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa **Rosilene Vieira Lopes EPP** para os **itens 101 e 102**.

DAR PROVIMENTO ao recurso da empresa **Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda.** para **DESCCLASSIFICAR** as propostas das empresas **Udilife Com Importação e Exportação Ltda.** e **M Med Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** para os **itens 103 e 104**.

DETERMINAR o retorno dos autos ao Pregoeiro para que convoque os licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para a etapa de negociação e análise de suas propostas e habilitação, em estrita observância ao edital.

Determino, assim, a continuidade regular do procedimento licitatório, com a observância das fases subsequentes, resguardando-se os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e do interesse público.

Assim, fica mantida a regularidade do certame, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Reforço que a condução do procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital, não havendo óbice à regular continuidade do certame.

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Goiatuba, 28 de abril de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:30D7FF63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2026005485 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 2026005485

Pregão Eletrônico nº 004/2026

OBJETO: aquisição, com entrega parcelada, de materiais de construção e itens correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades e setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO

DECISÃO ADMINISTRATIVA**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** em face da decisão da Agente de Contratação que habilitou as empresas **ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA**, **VEAR TECNOLOGIA LTDA** e **RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA** no certame em epígrafe.

A Recorrente sustenta que as empresas habilitadas descumpriram exigências essenciais do edital, comprometendo a legalidade do certame. Aponta irregularidades específicas; **ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA**: divergência na razão social da inscrição municipal, certidões trabalhista e de FGTS vencidas, e atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto (jardinagem); **VEAR TECNOLOGIA LTDA**: inscrição estadual fora do prazo de validade e ausência de declarações obrigatórias; **RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA**: suposta incompatibilidade entre objeto social/atestado técnico e o objeto licitado (material elétrico).

Diante disso, requer a inabilitação das empresas por violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo.

Em contrarrazões, a empresa **RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA** defende a regularidade de sua habilitação, alegando que seu objeto social abrange o fornecimento licitado e que o atestado de capacidade técnica comprova experiência em objeto similar. É o breve relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento:(G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado

a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) *sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.*

b) *tempestividade: o recurso é tempestivo.*

c) *legitimidade: a representação da empresa é legítima.*

d) *motivação: Questionamento sobre a desclassificação.*

Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

A controvérsia central reside em ponderar a estrita vinculação às regras do edital e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, à luz do princípio do formalismo moderado.

A Recorrente defende um rigor formal absoluto, no qual qualquer desconformidade documental, por menor que seja, levaria à inabilitação sumária. Contudo, a legislação e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) orientam para uma solução que melhor atenda ao interesse público.

O objetivo da licitação não é um fim em si mesmo, mas um meio para selecionar a proposta mais vantajosa, garantindo a isonomia e a competitividade. Nesse sentido, o excesso de formalismo que não compromete a aferição da qualificação do licitante ou a seriedade de sua proposta deve ser afastado.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 64, permite o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. A jurisprudência do TCU corrobora essa visão, privilegiando o aproveitamento dos atos em detrimento da exclusão de licitantes por vícios meramente formais.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 12112021 — Publicado em 26/05/2021

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não

fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

No que tange à capacidade técnica, a alegação de que o atestado da empresa **RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA** seria inválido por não listar "material elétrico" não prospera. O edital busca a contratação de "materiais de construção e itens correlatos". O atestado apresentado comprova o fornecimento de uma vasta gama de materiais de construção, o que demonstra expertise no setor. A Lei nº 14.133/2021 inovou ao permitir a comprovação de capacidade por meio de objetos "semelhantes", afastando a exigência de identidade absoluta.

O TCU já se manifestou no sentido de que falhas formais que possam ser sanadas por diligências não devem levar à desclassificação, desde que a isonomia e a competitividade sejam preservadas.

Da mesma forma, a jurisprudência da Corte de Contas é firme ao rechaçar o formalismo excessivo que prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 672024 — Publicado em 24/01/2024

REPRESENTAÇÃO. FALHAS EM CONDUÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. FORMALISMO EXCESSIVO PREJUDICIAL À OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

A vedação à inclusão de documento que ateste condição preexistente do licitante afronta o princípio do formalismo moderado e a busca pela proposta mais vantajosa.

III 1. Análise do Recurso (ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA)

A Recorrente alegou irregularidades na habilitação da empresa, apontando vencimento da CNDT e da certidão do FGTS, além de atestado técnico incompatível.

Em análise, verificou-se que a Administração, por meio de diligência, consultou fontes oficiais e obteve documentos atualizados que comprovaram a regularidade fiscal e trabalhista da empresa já existente à época do certame. Assim, tratou-se de mero saneamento de vício formal, sem concessão de vantagem indevida.

Dessa forma, a manutenção da habilitação está em conformidade com o princípio do formalismo moderado e com a jurisprudência do TCU, preservando a competitividade do certame.

III 2. Análise do Recurso (VEAR TECNOLOGIA LTDA)

A Recorrente alegou irregularidades na habilitação da empresa, consistentes na suposta invalidade da Inscrição Estadual e na ausência de declarações obrigatórias.

Em análise, verificou-se que, embora a falta de documentos possa ensejar inabilitação, a Administração adotou diligência para saneamento da falha, permitindo a apresentação de documentos que apenas formalizam condição já existente. Tal medida encontra respaldo na jurisprudência do TCU, especialmente quando não há complexidade na complementação e não se configura vantagem indevida.

Assim, a decisão de habilitar a empresa observa o princípio do formalismo moderado e privilegia a ampla competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.

III 3. Análise do Recurso (RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA)

A Recorrente alegou incompatibilidade entre o objeto social e o atestado de capacidade técnica da empresa com o fornecimento de material elétrico.

Contudo, verificou-se que o objeto social da empresa — comércio varejista de materiais de construção em geral — abrange, de forma implícita, materiais elétricos, não sendo razoável exigir a especificação de cada item no contrato social. Ademais, a legislação admite a comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de objeto semelhante ou compatível, o que restou atendido no caso concreto.

Assim, a decisão de habilitação mostrou-se adequada, alinhada à Lei nº 14.133/2021 e afastando interpretação excessivamente restritiva do edital.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise detida dos argumentos recursais e das contrarrazões apresentadas, verifica-se que as alegações da Recorrente não se mostram suficientes para infirmar a legalidade das decisões proferidas pela Agente de Contratação. Ao contrário, restou evidenciado que a condução do certame observou rigorosamente os princípios que regem as licitações públicas, notadamente a legalidade, a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo, em harmonia com o princípio do formalismo moderado.

Constata-se que, nos casos apontados, as eventuais inconsistências identificadas configuraram falhas de natureza meramente formal, passíveis de saneamento por meio de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não havendo qualquer afronta à competitividade ou concessão de vantagem indevida às licitantes habilitadas. Ademais, restou comprovado que as empresas ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA, VEAR TECNOLOGIA LTDA e RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA atendem aos requisitos de habilitação exigidos no edital, inclusive no que tange à qualificação técnica, mediante a demonstração de aptidão para execução de objeto semelhante ou compatível com o licitado.

Nesse contexto, evidencia-se que a pretensão recursal está alicerçada em interpretação excessivamente formalista das regras editalícias, em desconformidade com a orientação consolidada da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o aproveitamento dos atos administrativos válidos.

V - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios que regem as licitações públicas, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, **conhece do Recurso Administrativo interposto pela empresa BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, por ser tempestivo e admissível, para, no mérito, **negar-lhe provimento**.

Dessa forma, **mantém-se a decisão anteriormente proferida**, que declarou habilitadas as empresas **ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA, VEAR TECNOLOGIA LTDA e RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA**, tendo em vista que restou comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital, bem como a regularidade dos atos praticados no curso do certame.

Ressalta-se que as eventuais inconsistências apontadas foram devidamente sanadas por meio de diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não havendo prejuízo à isonomia, à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Encaminhem-se os autos à autoridade superior para apreciação e decisão final, nos termos da legislação vigente.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 28 de abril de 2026.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS

Pregoeira

Processo Administrativo nº 2026005485

Pregão Eletrônico nº 004/2026

OBJETO: aquisição, com entrega parcelada, de materiais de construção e itens correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades e setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Goiátuba/GO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ante o exposto, no exercício da competência que me é atribuída, e após análise integral dos autos, **adoto como razão de decidir os fundamentos apresentados pela Agente de Contratação**, por se mostrarem devidamente motivados, alinhados à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência dos órgãos de controle.

Dessa forma, **conheço do Recurso Administrativo interposto pela empresa BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, por ser tempestivo e admissível, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo integralmente a decisão que declarou habilitadas as empresas **ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA**, **VEAR TECNOLOGIA LTDA** e **RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA**.

Destaco que a decisão recorrida observou os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como o formalismo moderado, tendo sido corretamente oportunizado o saneamento de falhas formais, sem prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Determino o regular prosseguimento do certame, com a continuidade das fases subsequentes, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.

Goiatuba, 28 de abril de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:

Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:541732BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2026005485 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2026 EMPRESA RONALDO RODRIGUES DA COSTA
LTDA**

Processo Administrativo nº 2026005485

Pregão Eletrônico nº 004/2026

OBJETO: aquisição, com entrega parcelada, de materiais de construção e itens correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades e setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Goiátuba/GO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pela empresa **RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA**, em face da decisão que classificou as propostas das empresas **CONFERR DISTRIBUIDORA E CONSTRUÇÃO LTDA** (item 49), **ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA** (itens 59, 130, 163, 164, 170 e 175), **VEAR TECNOLOGIA LTDA** (item 95), **ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA ME** (item 262) e **CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA** (item 274), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 004/2026 – SRP.

A recorrente alega, de forma padronizada para todos os itens, que os valores ofertados pelas empresas recorridas seriam inexequíveis, pois se encontram em patamar inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o que, segundo seu entendimento, representaria um indício de inexecutabilidade conforme o item 8.7 do edital e o art. 59

da Lei nº 14.133/2021. Requer, ao final, a desclassificação de todas as propostas recorridas.

Em conformidade com o princípio do contraditório e o dever de diligência, a Agente de Contratação promoveu a oitiva das empresas para que demonstrassem a exequibilidade de suas propostas. Conforme consta no despacho datado de 22 de abril de 2026:

As empresas **CONFERR** (item 49) e **CBX COMERCIAL** (item 274) responderam à diligência e apresentaram documentos para comprovar a viabilidade de seus preços, tendo suas propostas mantidas pela Agente de Contratação.

A empresa **ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA ME** (item 262), em resposta à diligência, reconheceu erro material em sua proposta e requereu expressamente sua própria desclassificação, pedido que foi acolhido pela Agente.

Para as empresas **ARAGUAIA** e **VEAR**, a Agente de Contratação manifestou-se pela manutenção da aceitabilidade das propostas, sob o fundamento de que o critério de 50% do valor orçado constitui **indício de inexecutabilidade**, e não uma presunção absoluta, não autorizando a desclassificação automática.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
- d) anulação ou revogação da licitação;*
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) *sucumbência*: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.

b) *tempestividade*: o recurso é tempestivo.

c) *legitimidade*: a representação da empresa é legítima.

d) *motivação*: Questionamento sobre a desclassificação.

Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

A controvérsia central reside em definir se a apresentação de proposta com valor inferior a 50% do orçamento da Administração impõe a desclassificação automática da licitante por inexecuibilidade.

A recorrente fundamenta seu pleito no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a interpretação de tal dispositivo não pode ser feita de forma isolada. O § 2º do mesmo artigo estabelece o procedimento a ser adotado diante de propostas aparentemente inexecuíveis:

Art. 59. (...) § 2º No caso de obras e serviços de engenharia, será considerada inexecuível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. § 3º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

A legislação estabelece que, mesmo em casos onde há um critério numérico objetivo (como o de 75% para obras), a Administração tem o **poder-dever de realizar diligências** para assegurar à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta. A desclassificação sumária, sem a concessão de prazo para defesa e comprovação da exequibilidade, configura ato ilegal.

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado de que a presunção de inexecuibilidade é sempre **relativa** (*juris tantum*), cabendo à Administração a realização de diligências para aferir a capacidade real da licitante de cumprir o contrato. A finalidade da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa, e a

desclassificação de uma proposta exequível, ainda que com preço reduzido, causa prejuízo ao erário.

Nesse sentido, o **Acórdão 803/2024-Plenário** do TCU, ao analisar o tema sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, firmou o seguinte entendimento: "O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, do mesmo diploma legal."

Da mesma forma, o **Acórdão 2378/2024-Plenário** reforça que a ausência de oportunidade para demonstração da exequibilidade da proposta é irregular

No caso concreto, a Agente de Contratação agiu em estrita conformidade com a lei e com a jurisprudência do TCU. Ao identificar propostas com valores que se enquadravam no indicio de inexecuibilidade, não as desclassificou de imediato, mas iniciou o procedimento de diligência.

Para os itens 49, 59, 95, 130, 163, 164, 170, 175 e 274, a decisão da Agente em manter a aceitabilidade das propostas está correta, pois o pedido da recorrente para a desclassificação automática carece de amparo legal.

A exceção se aplica ao **item 262**. Neste caso, a diligência cumpriu seu propósito ao revelar que a proposta era, de fato, inviável, conforme admitido pela própria licitante **ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA ME**. Assim, o acolhimento do recurso para este item específico é a medida que se impõe, não por presunção, mas por prova concreta obtida no curso do procedimento.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destarte, verifica-se que a alegação da recorrente, no sentido de que propostas com valores inferiores a 50% do orçamento da Administração devem ser automaticamente desclassificadas, não encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 nem na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Restou evidenciado que o critério numérico invocado configura mero indicio de inexecuibilidade, impondo à Administração o dever de instaurar diligência para oportunizar às licitantes a comprovação da viabilidade de suas propostas, procedimento este devidamente observado no caso concreto pela Agente de Contratação.

Assim, quanto aos itens 49, 59, 95, 130, 163, 164, 170, 175 e 274, não se identificam elementos suficientes que justifiquem a desclassificação das propostas, uma vez que, após regular diligência, restou demonstrada — ou ao menos não afastada — a exequibilidade dos preços ofertados, devendo ser mantida a decisão administrativa que reconheceu sua aceitabilidade.

Por outro lado, no que se refere ao item 262, restou comprovada a inexecuibilidade da proposta apresentada pela própria licitante, que reconheceu erro material e requereu sua desclassificação, circunstância que legitima o acolhimento do recurso neste ponto específico, não por presunção, mas por comprovação inequívoca obtida no curso do procedimento administrativo.

Dessa forma, conclui-se pela **procedência parcial do recurso**, nos termos acima delineados, devendo a decisão administrativa ser ajustada exclusivamente em relação ao item 262, mantendo-se, quanto aos demais itens, a decisão proferida pela Agente de Contratação.

V - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, no exercício do dever de autotutela administrativa e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA**, por ser tempestivo, para, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos seguintes termos:

a) **MANTER A ACEITABILIDADE** das propostas apresentadas pelas empresas CONFFER DISTRIBUIDORA E CONSTRUÇÃO LTDA (item 49), ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA (itens 59, 130, 163, 164, 170 e 175), VEAR TECNOLOGIA LTDA (item 95) e CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (item 274), uma vez que, após a realização de diligências, não restou comprovada a inexecutabilidade dos preços ofertados, sendo insuficiente a mera presunção baseada em percentual inferior ao valor estimado;

b) **DECLASSIFICAR A PROPOSTA** da empresa ELEKTRON SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA ME (item 262), tendo em vista o reconhecimento expresso de erro material e a consequente inviabilidade de execução do objeto, conforme manifestação apresentada em resposta à diligência.

Dessa forma, **mantêm-se os atos praticados no certame**, com a devida adequação quanto ao item 262, devendo o processo seguir regularmente para as fases subsequentes.

Encaminhem-se os autos à autoridade superior para apreciação e decisão final, nos termos da legislação vigente.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 28 de abril de 2026.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeira

Processo Administrativo nº 2026005485
Pregão Eletrônico nº 004/2026

OBJETO: aquisição, com entrega parcelada, de materiais de construção e itens correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades e setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante de todo o exposto, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA, por ser tempestivo, para, no mérito, **ACOMPANHAR INTEGRALMENTE A DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATATAÇÃO**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, nos seguintes termos:

a) **MANTER A ACEITABILIDADE** das propostas apresentadas pelas empresas CONFFER DISTRIBUIDORA E CONSTRUÇÃO LTDA (item 49), ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA (itens 59, 130, 163, 164, 170 e 175), VEAR TECNOLOGIA LTDA (item 95) e CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (item 274), tendo em vista que, após regular procedimento de diligência, não restou comprovada a inexecutabilidade dos preços ofertados;

b) **MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa ELEKTRON SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA ME (item 262), em razão do reconhecimento de erro material e da inviabilidade de execução do objeto, conforme manifestação apresentada pela própria licitante.

Dessa forma, **ratifico integralmente a decisão proferida pela Agente de Contratação**, por estar em consonância com a legislação aplicável e com a jurisprudência dos órgãos de controle, determinando o regular prosseguimento do certame.

Determino o regular prosseguimento do certame, com a continuidade das fases subsequentes, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.

Goiatuba, 28 de abril de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:289D3741

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 020/2026

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.

As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade. Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Kawe Guilherme Andrade Cardoso – PORTARIA Nº 136/2026 – R\$ 245,00

Jennifer Lorraine Piedade Teixeira – PORTARIA Nº 137/2026 – R\$ 410,00

Marcos Antonio da Silva – PORTARIA Nº 138/2026 – R\$ 1.107,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 28 de abril de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F7318EE2

SETOR DE CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 18 de maio as 09:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições de **Utensílios de copa e cozinha e Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.s) e Materiais de Segurança e Controle de Qualidade Sanitária Alimentar para o Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo e Centro de Atendimento ao Autismo, a fim de atender a secretaria municipal de saúde de Goiatuba – Go**, O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Saúde, em horário de expediente ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br. Goiatuba 29 de abril de 2026.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS

Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:F3644CEC

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

FUNDEB
ADESÃO DE ARP 004/2026 - GOIÁS PLAYGROUNDS LTDA

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão Nº 004/2026, processo administrativo nº 4072/2026, para contratação de empresa especializada em fornecimento de Parques Infantis (Playgrounds) conforme as necessidades do Município de Hidrolândia-Go., conforme estabelecido no edital. Hidrolândia/GO, 23 de abril de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:77D6E6FA

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO 160/2026 - GOIÁS
PLAYGROUNDS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

OBJETO: Processo licitatório para a Adesão de Ata em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, onde a empresa ganhadora foi **GOIAS PLAYGROUNDS LTDA**, para contratação de empresa especializada para aquisição de Playground, para atender as demandas do FUNDEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 106.228,00 (Cento e seis mil, duzentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.47.12.361.0006.1012.4.4.90.52.10 Fonte 152 Ficha 0141

03.47.12.361.0006.1012.4.4.90.52.10 Fonte 149 Ficha 0141

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 07 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - HIDROLÂNDIA - GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva X GOIAS PLAYGROUNDS LTDA

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:779DFF15

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - HOMOLOGAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, Ata de Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, processo administrativo nº 4465/2026, Registro de Preços, com a finalidade de contratação de empresa especializada nos serviços de locação de horas de Caminhão Prancha em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Hidrolândia-Go, nas condições, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Hidrolândia/GO, 27/04/2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:5DE0859F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1451/2026
Dispensa nº 0025/2026

O **MUNICÍPIO DE IACIARA/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que será realizado no **dia 06 de maio de 2026**, às 09:00h, **Dispensa Eletrônica - nº 0025/2026**, tipo menor preço global, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO**. Os interessados poderão adquirir o Edital, no site <https://iaciara.go.gov.br/> ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 9 9926-7016.

*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.

Iaciara - GO, 28 de abril 2026.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:B0B562CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80** e do outro lado o **CONTRATADO:** **DOUGLAS PEREIRA SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **44.574.084/0001-42**, com sede na Rua Rosalina Candida, Esquina com Rua 2, s/n, quadra 02, lote P/01, setor Jardim Bela Vista, no município de Ceres-GO. **ESPÉCIE:** Aquisição de Material de Informática. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº10/2026, Processo Administrativo nº247/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrônicos e demais itens, para atender às necessidades da câmara municipal de Indiará-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos precisos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ R\$ 7.961,20 (sete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.30.00. **Ficha 013** - Fonte 100- Materiais de Consumo e 01.01.01.031.0160.1.001.4.4.90.52.00 – **Ficha 002. Fonte: 100** – **Equipamentos de Material Permanente. VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 111 da lei nº14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:**04/03/2026.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2026

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:576CEB1A

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 132/2026 REFERENTE
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 132/2026 REFERENTE
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2025**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INDIARA/GO - FMMA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mizael Machado s/n, Centro Indiará - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.840.787/0001-81, neste ato representado pelo seu atual gestor, Sr. **José Osvaldo Fiuza**, portador do CPF de nº 350.XXX.XXX-87, residente e domiciliado na cidade de Indiará-GO. **CONTRATADA:** **COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM RAI DE LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.793.497/0001-83**, com sede na Rua Travessa Pulsar, nº 01, Vale do Sol, Indiará - GO, CEP: 75.955-000, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Cooperativa, Sr. Silfarley Nunes da Silva, inscrito no CPF sob o nº **078.XXX.XXX-76**. **ESPÉCIE:** a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº **1477/2026**, **Dispensa de Licitação Nº 134/2025**. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram o contrato nº 239/2025, no qual ajustaram a contratação de prestação de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de **31/03/2026** até **31/03/2027**. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2026.

Indiará – Goiás, 28 de abril de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B76508D9

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 362/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 52.353.746/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de mobiliário, conforme a Ordem de Fornecimento nº 362/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:5C7C3191

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS/GO, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, A SER EXECUTADO POR QUILOMETRO RODADO, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES COM SERVIÇOS INTEGRADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO, CONFORME ROTAS, HORÁRIOS, ITINERÁRIOS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. onde realizará sessão pública online, no dia **22 de maio de 2026 às 08h00min**,

através da **plataforma de compras BNC** através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: diretoriallicitacao.inhumas@gmail.com.

Inhumas/GO.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:2EC014D2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA – EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA
ADMINISTRATIVA PROC 710_2026**

O Fundo Municipal de Educação de Inhumas – GO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, na publicação do Extrato de Confissão de Dívida Administrativa – Proc. 710_2026, veiculada no Diário Municipal de Goiás no dia 13/04/2026, Edição 3596, houve erro material quanto ao ano informado no objeto.

ONDE SE LÊ:

“referentes aos meses de novembro e dezembro de 2026”

LEIA-SE:

“referentes aos meses de novembro e dezembro de 2025”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação.

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:072BC92A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49204/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa P R A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 10.816.406/0001-09, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme Ordem de Fornecimento nº 49204/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 3.208,68 (Três mil duzentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:0D4CAF55

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (SORO E INSULINA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde realizará sessão pública online, no dia **15 de maio de 2026 às 08h00min** através da **plataforma de compras BNC** através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: diretoriallicitacao.inhumas@gmail.com.

Inhumas/GO, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:2E4A1398

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49275/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ

DAVICO, torna público, o procedimento de compras SILVA E SILVA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA SAÚDE LTDA.. CNPJ : 45.040.759/0001-36. Oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 007/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO. 49275/2026 no valor de R\$ 24.779,40 acostado aos autos. Inhumas 28 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:EA943AAE

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 239 DE 27 de Abril de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 80.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Anulação de Dotações
13.1301.10.122.1004.4021.339030.102 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE Total Suplementação - Anulação de
Dotações 80.000,00 80.000,00

ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ 80.000,00, das seguintes dotações orçamentarias:

Redução - Anulação de Dotação
13.1301.10.301.1004.4023.339034.102 ASSISTÊNCIA A
ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE Total Redução -
Anulação de Dotação 80.000,00 80.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 27 de Abril de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:86784772

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2026**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com posteriores alterações e do que consta do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 569/2025**, publica o extrato do contrato da empresa **58.155.717 KALIL DA SILVA FONSECA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.155.717/0001-92, representada por seu sócio **KALIL DA SILVA FONSECA**, inscrito no CPF nº 002.XXX.XXX-35, residente Rua A, Nº4, Qd. 22, Lt. 0 – Vila Monte Castelo, Ipameri/GO, CEP 75780-000.

Ipameri-Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F130AEB7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1927/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 1927/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2026**, ao servidor, **Sr.º SEBASTIAO DE LIMA CRUVINEL**, matrícula funcional nº.:**104.820**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Controladoria Interna, com período aquisitivo compreendido entre; **08/01/2025 a 07/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026009058.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B568953C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1928/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 1928/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2026**, ao servidor, **Sr.º JOAO BATISTA PEREIRA**, matrícula funcional nº.:**103.989**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006786.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9F49A1F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1929/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1929/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.º MANOEL EDUARDO DIAS**, matrícula funcional nº.: **101.448**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado A Disposição do Condomínio Vapt-Vupt de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **02/09/2022 a 01/09/2023**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026008988.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FC8B7C9D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1930/2026 CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1930/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 201, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª HELIANNE DA COSTA GONDIN RIBEIRO**, matrícula funcional nº.: **104.536**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III-PE III, lotada A Disposição do Município de Pires do Rio-Goiás, **licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18/04/2026 a 14/10/2026**, conforme processo administrativo 2026008949.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A9D3D6FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1931/2026 CONCEDE AUXÍLIO
NATALIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1931/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede Auxílio Natalidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª HELIANNE DA COSTA GONDIN RIBEIRO**, matrícula funcional nº.:**104.536**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III-PE III, com lotação A Disposição do Município de Pires do Rio-Goiás, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento da sua filha **MARIA CECÍLIA GONDIN RIBEIRO**, no **dia 18 (dezoito) de abril de 2026**, no valor de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, conforme processo administrativo 2026008950.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6E1CF102

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE VINÍCOLA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG) - UNIDADE DE IPAMERI**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa **58.155.717 KALIL DA SILVA FONSECA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.155.717/0001-92, representada por seu sócio **KALIL DA SILVA FONSECA**, inscrito no CPF nº 002.XXX.XXX-35, residente Rua A, Nº4, Qd. 22, Lt. 0 – Vila Monte Castelo, Ipameri/GO, CEP 75780-000, no valor mensal de **R\$ 3.000,00 (dois mil e quinhentos reais)**, **totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2026008100**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação nº 315/2026**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 27 de abril de 2.026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D5D5463D

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05-2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 2332/2026. Concorrência Eletrônica Nº 005/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº28.983.143/0001-80, CONTRATADA: **SECULUS ENGENHARIA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº**42.724.646/0001-61** com o respectivo valor **ESTIMADO** de R\$412.999,00 (Quatrocentos e doze mil, novecentos e noventa e nove reais); OBJETO: contratação de empresa para a execução dos serviços de construção, adequação, revitalização e modernização parcial/total do campo de futebol municipal, conforme memorial descritivo, projeto básico, memorial de cálculo e quantitativos aprovados, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, desembarços necessários e garantia de qualidade, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. Esta contratação será realizada por meio da Concorrência Eletrônica, sob a forma de Ata de Registro de Preços, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. Valor global **ESTIMADO** de: R\$412.999,00 (Quatrocentos e doze mil, novecentos e noventa e nove reais).

Iporá, 24 de abril de 2026.

CORALICE CANDIDO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:5CA0246A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO II TERMO ADITIVO À ARP – PE 16/2024

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO À ARP – PE 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ
CONTRATADA: SEMEAR BRASIL LTDA

OBJETO: contratação de empresa do ramo, objetivando o registro de preço para futura e eventual fornecimento de Materiais betuminosos, visando a execução dos serviços de tapa buraco e recapeamento asfáltica em PMF em vias Públicas do Município

VIGÊNCIA: Fica acrescentada ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o acréscimo de **12 (doze) meses**, terminando a vigência em 07 de maio de 2027.

Fica estabelecido, ainda, que a vigência deste aditivo terá início em 08 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Iporá/GO, 22 de abril de 2026.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER

Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:3825A2BA

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO- 111/2026

AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA nº 111/2026

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º **590/2026**. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.
Itaguaru-GO, 28 de abril de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:30A8E89F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAUURU-FMS AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO- 34/2026

AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA nº 34/2026

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º **159/2026**. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.
Itaguaru-GO, 28 de abril de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F52D73DB

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITAUCU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 04/2026 – PROCESSO N. 924/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER), SOB O REGIME DE LOCAÇÃO (COMODATO), COM OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SUPRIMENTOS (TONERS) POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 12/02/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSÁVEL: IDIEKSON VIEIRA DE SOUZA

CONTRATADA: FJ IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.474.625/0001-80

RESPONSÁVEL: FERNANDO JHUNIOR SOUSA BATISTA

Publicado por:

Carla Henrique Silveira Bueno

Código Identificador:74AA15BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 87-2026**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 33/2026 – PROCESSO N. 930/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER), SOB O REGIME DE LOCAÇÃO (COMODATO), COM OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SUPRIMENTOS (TONERS) POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIA DO MUNICIPIO DE ITAUCU.

VIGÊNCIA: 12/02/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), para Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: FJ IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.474.625/0001-80

RESPONSÁVEL: FERNANDO JHUNIOR SOUSA BATISTA

Publicado por:

Carla Henrique Silveira Bueno

Código Identificador:188C0D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 23-2026**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 11/2026 – PROCESSO N. 932/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER), SOB O REGIME DE LOCAÇÃO (COMODATO), COM OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SUPRIMENTOS (TONERS) POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAUCU.

VIGÊNCIA: 12/02/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), para Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DA CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: FJ IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.474.625/0001-80

RESPONSÁVEL: FERNANDO JHUNIOR SOUSA BATISTA

Publicado por:

Carla Henrique Silveira Bueno

Código Identificador:DBE7AA9C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 006/2026 - FMS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **13 DE MAIO DE 2026**, às **09:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” **Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE**.

Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br e www.bnc.org.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **27** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2026**.

VALDEIR REZENDE

Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Paulino

Código Identificador:39F5E222

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 427**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **IMPERIO CONFECÇOES DE UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.064.677/0001-10**, estabelecida na **R MANACÁ, S/N, VILA BRASÍLIA**, na cidade de **Aparecida de Goiânia, Estado Goiás**, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
- b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de uniformes destinados ao projeto PROEBEM bombeiros mirim do estado de Goiás, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º

14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 28 dias do mês de **Abril** do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:8BDE963B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 428**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **REFRIGERACAO CASSILANDIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.556.681/0001-46, situada na R IZAIAS TEIXEIRA BORGES, nº 344, CENTRO, Cassilândia, Mato Grosso do sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:AA8B0384

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 440**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **BAKANA TOY'S UTILIDADES E PRESENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.171.798/0002-98, estabelecida na AV ANHANGUERA, SET CENTRAL, Nº 4389, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de canecas destinadas as festividades do cras em comemoração ao dia das mães, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de ABRIL do ano de 2026.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO

Gestora do FMAS

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:306CE606

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 432**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **25.358.609 AMANDA DE PAULA SILVA**, inscrita no CNPJ: 25.358.609/0001-68, situada na R SAO JOSE, n.º 93, VILA PERNAMBUCO, CEP: 79.540-000, Cassilândia, estado de Mato Grosso do sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.
- b) – Em razão da necessidade de material destinado a manutenção da escola e da creche municipal;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de uniformes destinados aos funcionários da secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO

Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:22E57084

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSAA 423**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA BORGES**, inscrita no CNPJ: 50.960.262/0001-76, situada na R MARIA BATISTA NUNES, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.
 b) – Em razão da premiação de desenvolvimento educacional dos alunos da Escola Municipal Professor Guilherme Queiroz Figueira
 c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
 d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de carga de gás destinado a Escola Municipal Professor Guilherme Queiroz Figueira e a Creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO

Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:D63D6F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 414**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.962.993/0001-90, estabelecida na R ANTONIO PAULINO, nº 756, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.
 b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de Saúde;
 c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
 d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças destinados a manutenção do veículo, da secretária de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de ABRIL do ano de 2026.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:7A2E8142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO ELOHIN FMS**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – A empresa **ELOHIN CENTRO DE REABILITAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.725.655/0001-62, com sede na Rua Vicinal 3, s/n, QD: M38 LT: 38D, Chácaras Vargem Bonita II, Cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **ALLECK DE FREITAS LEMES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 708.647.061-97, é um empresa prestadora de serviços de saúde, em especial na área de Reabilitação, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de agente de serviços de saúde;
 b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada em atendimento psicossocial, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população deste município.
 c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
 d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de reabilitação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de maio do ano de 2026.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Gestor do FMS

Publicado por:

Remy Celestino Viana Junior

Código Identificador:0DB32299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ELOHIN FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 451/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 438/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ nº 11.390.064/0001- 62.

OBJETO: SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ELOHIN CENTRO DE REABILITAÇÃO CNPJ sob o nº 39.725.655/0001-62	FMS Nº: 033/2026	RS 24.000,00

Assinatura do contrato: 01/05/2026

Vigência dos Contratos: 01/05/2026 à 31/12/2026

Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Alleck de Freitas Lemes – CONTRATADA.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:E703BBFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação Atuarial, com data focal em 31/12/2025 (exercício 2026), para atender ao Fundo Municipal de Previdência de Montes Claros de Goiás. Os serviços compreendem a elaboração do laudo atuarial, da Nota Técnica Atuarial (NTA), emissão do Parecer Atuarial e o respectivo preenchimento, envio e acompanhamento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) junto ao sistema CADPREV, em estrito cumprimento à Lei nº 9.717/1998, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas da Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), para atender o Fundo Municipal de Previdência do Município de Montes Claros de Goiás.

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 05 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 28 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:403ED3B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

TERMO DE RE RATIFICAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Extrato sobre os valores do Termo de RE RATIFICAÇÃO, referente à Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 28/04/2026. Edição 3606. Com Código identificador: 126CF3AA.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA TERCEIRA: FICA RATIFICADA A ATA DE PREÇO CONFORME ABAIXO:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	NOVO VALOR UNITARIO REGISTRADO
1	OLEO DIESEL- S10	TOTAL	R\$: 6,43
2	GASOLINA COMUM	TOTAL	R\$: 7,96
3	OLEO DIESEL S500	TOTAL	R\$: 7,70

LEIA – SÊ

CLAUSULA TERCEIRA: FICA RATIFICADA A ATA DE PREÇO CONFORME ABAIXO:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	NOVO VALOR UNITARIO REGISTRADO
1	OLEO DIESEL- S10	TOTAL	R\$: 8,40
2	GASOLINA COMUM	TOTAL	R\$: 6,84
3	OLEO DIESEL S500	TOTAL	RS: 7,70

Montes Claros de Goiás-GO, 28 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:734F7C2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1442 E 1445/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para manutenção do caminhão container de Placa: BTB-2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 5 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 28 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:1F0A9385

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 41/2026 - FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	41/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 24.586.600/0001-41
Contratada:	LTG TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 49.265.667/0001-05
Objeto:	Prestação de serviços para instalação de equipamentos eletrônicos destinados as unidades escolares da rede municipal de ensino.
Valor:	R\$64.695,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
Data da Publicação	28/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:4073DE6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO PE 004.2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE

PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5096/2026

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **15 de Maio de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de insumos hospitalares para a Unidade de Saúde Hospital Municipal Materno Infantil Dona Zebina por meio da Emenda Parlamentar nº 122.12 e processo nº 202500005012426. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 28 de Abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:783F5FB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N.º do Contrato:	112/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.279/0001-96
Contratada:	ELIAS FERREIRA DE SOUSA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 21.549.529/0001-39
Objeto:	Contratação de serviços de chaveiro para a Secretaria Municipal de Saúde
Valor Global:	RS 9.215,00 (nove mil duzentos e quinze reais)
Prazo de vigência	De 07/04/2026 até 06/04/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339039.16
Data da publicação:	28/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei nº14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:34EF6F98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA N.º 237/2026 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N.º de Dispensa	237/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ Nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	ELIAS FERREIRA DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 21.549.529/0001-39
Objeto:	Contratação de serviços de chaveiro para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor:	RS 9.215,00 (nove mil duzentos e quinze reais)
Data da Publicação	28/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:9B6AC677

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

AVISO PP 007.2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4407/2026

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **13 de Maio de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de medicamentos, insumos farmacológicos, materiais hospitalares e instrumentais veterinários. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 28 de Abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:748E4144

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

EXTRATO DE CONTRATO N.º 64/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
N.º do Contrato:	64/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	GRAFICA E EDITORA CAMARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.185.753/0001-68
Objeto:	Prestação de serviços jornalísticos institucionais e matérias informativas.
Valor Global:	RS 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Prazo de vigência	De 13/01/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.339039.88
Data da publicação:	28/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A448A074

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 217/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	217/2026
Tipo de Dispensa	Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	GRAFICA E EDITORA CAMARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.185.753/0001-68
Objeto:	Prestação de serviços jornalísticos institucionais e matérias informativas.
Valor:	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Data da Publicação	28/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:297B1907

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 47/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	47/2026
Tipo de Dispensa	Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	HOTEL NACIONAL INN RIBEIRAO PRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 64.692.502/0001-03
Objeto:	Contratação de serviços de hospedagem.
Valor:	R\$ 1.560,60 (um mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos)
Data da Publicação	28/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4226EEE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 56/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	56/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 17.387.018/0001-90
Objeto:	Curso de capacitação de servidores públicos.
Valor:	R\$ 11.895,10 (onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)
Data da Publicação	28/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5B16910B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 2178/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do programa Minha casa, Minha Vida (MCMV) no município de Montividiu do Norte-Go, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Data da sessão: 21/05/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 29/04/2026, no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://montividiudonorte.go.gov.br/>. Fone: 62 3412-4993.

Montividiu do Norte-GO, 29 de abril de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:ABD54262

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3349/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

Objeto: DESPESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO DOS GOLS DO SOCIETY, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ESPORTES.

VALOR R\$ 700,00 (Setecentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 15 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:02E63195

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: INFORTEL SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.376.757/0001-99

Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 48/2025 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixo comutado-stfc (fixo - fixo e fixo - móvel), nas modalidades local, longa distância nacional (idn), em manutenção da secretaria municipal de Administração e Assistência Social de Nazário-GO,

Valor Total: R\$ 8.736,00 (oito mil setecentos e trinta e seis reais)

Vigência: 11/03/2026 à 11/03/2027.

Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

ALYNE LIMA MOURA COSTA,

Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:370E6605

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Dispensa de Licitação nº 029/2026.

Processo Administrativo nº 2179/2026.

Contrato nº 118/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e tratamento da piscina, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: BRUTAL SERVICE SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ: 58.755.574/0001-50

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 28 de abril de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-

Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:4F2A077F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 29 DE ABRIL DE 2026.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.**CONTRATADO:** JERLICE PUGAS DE AMORIM, CPF nº 775.446.921-91.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 28 de Abril de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C67F689D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CREDENCIAMENTO Nº 121/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3545/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

Objeto: Fica rescindido o termo de credenciamento nº 121/2026 em abril de 2026.

CREDENCIADO: AMANDA MONTEIRO ABRAHAO
SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 56.921.688/0001-05.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde.

NERÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:80F97E5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 100/2026 PROCESSO 3021/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS E NEGOCIAÇÕES DE DÍVIDAS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GEOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÕES, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA COSIP/IP, LEVANTAMENTO DE DADOS, JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 05/05/2026, AS 08:00 HORAS

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 29/04/2026 à 04/05/2026, das 07:00hrs as 17:00hrs,

em conformidade com Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br

Edital completo com anexos está publicado em nosso site:
www.novobrasil.go.gov.br

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:D047B9F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
DÉCIMA TERCEIRA ATA DE AVALIAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2025.

Às **08:00hs do dia 28 de abril de 2026**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO** E **MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 002/2025**, tendo objeto: Credenciamento permanente para **prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames, e prestação de prótese dentária.**

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA HOSPITAL NATALINO

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
4390/2026	ALESSANDRO JESUS GONZAGA ATAÍDES ALVES	832.XXX.XXX-91	DILIGÊNCIA: 01 – Ausente Declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho; 02 – Ausente Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de SAÚDE;
4455/2026	ISABEL FERREIRA DE LIMA ROCHA	045.XXX.XXX-42	DILIGÊNCIA: 01 – Ausente Comprovante de inscrição PIS/PASEP; 02 – Ausente Certidão de Débitos Municipais.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Os profissionais que protocolaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, protocolar os documentos complementares, no protocolo da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mantendo assim o número do protocolo inicial. **Prazo limite: 30/04/2026.**

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:EDE1395A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que estará efetuando cadastramento, durante o período de 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2027, **Credenciamento visando a contratação de empresa especializada em publicação de anúncio institucional do município de Palmeiras de Goiás, em jornal impresso com circulação local, para atender as necessidades do Município de Palmeiras de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.** O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no edital, bem como poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2129, no horário das 07:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 29 de abril de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:6F5B43E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

08:00hs, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento Airless com sistema de diafragma, destinado à demarcação viária, pintura de meio-fio, eixo de centro (1 ou 2 faixas), faixas de pedestres e lombadas, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 29 de abril de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:E19E2711

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **13/05/2026**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de decoração destinados à realização de eventos institucionais ao longo do exercício, no âmbito do Município de Palmeiras de Goiás, com entrega integral, em remessa única para o Gabinete do Prefeito.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 29 de abril de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:ACCA72A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 48/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 48/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3031/2026, SENDO O PRESENTE UMA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 320/2025 E DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2025. MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, SENDO, MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO AO ESPORTE AMADOR E PROJETOS SOCIAIS, BEM COMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, MEDIANTE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS); CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.39; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 451.676,18 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:2AD1873F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PALMEIRAS DE GOIÁS

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PALMEIRAS DE GOIÁS**, associação de direito privado, com sede na R. Dr. José Mendonça, s/n, Qd. 39 Lt. 05 fundos, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 26.456.975/0001-12, representado neste ato pelo atual Presidente senhor **ROLANDO TIAGO BATISTA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 4322132 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n. 967.530.801-04, residente e domiciliado na Rua Dr. José

Mendonça, Qd. 9, Lt. 7, n.346 nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE**, na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo n. 4336/2026, e em observância às disposições a Lei n. 1.521/2025, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2026, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, a execução por parte do **CONVENENTE** para amparo e custeio aos serviços funcionais institucionais da Associação Esportiva Palmeiras de Goiás

- Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

A **CONVENENTE** deverá seguir as diretrizes da Administração conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo (a) **CONVENENTE**:

- I – Plano de Trabalho;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Cédula de identidade do representante legal;
- V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VIII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(o) apreciado(s) pelo **CONCEDENTE** e, se aceito(s), ensejará(o) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o **CONCEDENTE** comunicará o **CONVENENTE**, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) Realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

- c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;
- e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos a prestação de contas.

II - DO CONVENENTE:

- a) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Fomento;
- b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Fomento;
- c) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- d) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução das despesas;
- e) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- f) Quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;
- g) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- i) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a despesa realizada;
- j) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- l) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;
- m) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Fomento e prestar informações, a qualquer tempo, sobre

as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

n) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;

p) Instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

4.1. O CONCEDENTE prorrogará “*de ofício*” a vigência deste Termo de Fomento, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução (Oriundos das Emendas Impositivas 05, 38 e 44 da Lei n. 1.521/2025) do objeto deste Termo, neste ato é fixada em **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para **Agência: 1253, Conta: 0000569997702-0 da Caixa Econômica Federal, de titularidade da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PALMEIRAS DE GOIÁS**

Parágrafo Primeiro – As despesas oriundas deste termo de fomento correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias: **22.34.13.392.2008.2021.3.3.50.41; 22.34.27.812.2017.2023.3.3.50.41.**

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome do CONVENENTE preferencialmente em instituição financeira oficial.

Parágrafo Primeiro - A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Termo e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Parágrafo Segundo - A liberação do recurso ficará condicionada a(o):

a) Cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e

b) Conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.

Parágrafo Sexto - Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do termo de fomento, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;

b) For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo de fomento, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

c) O CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em

títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.

6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste termo de fomento não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

6.6. Nos Termos de Fomento cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

7.1.1. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - Realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;

III - Efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

VIII - Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;

IX - Transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;

X - Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;

7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CONVENENTE deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:

- a) A destinação do recurso;
- b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) Informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- e) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste termo de fomento, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos

distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.

8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente termo de fomento, o CONVENENTE deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Fomento, a contratação de empresas que constem:

- a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:

- a) A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) A regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- a) Valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- c) Reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
- d) Solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
- e) Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
- f) Valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, se houver, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.

10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolver-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.

10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.

10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.

10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.

12.1.1. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE, pelo seguinte:

- a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá center os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o termo de fomento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

- a) **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- b) **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. Inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.

13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

14.1.1. Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.

14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Fomento à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Fomento.

16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 184 e demais da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e convenientes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás - Goiás, datado e assinado eletronicamente

Município de Palmeiras de Goiás –GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Concedente

WENIA ALVES DA SILVA

Fiscal

Associação Esportiva Palmeiras de Goiás

ROLANDO TIAGO BATISTA SILVA

Conveniente

Testemunhas:

1.º -CPF.....

2.º -CPF.....

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:DBDE31BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA AO CONTRATO 072/2026

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **Contrato 072/2026, decorrentes da Concorrência Presencial 001/2026**. O Município de Perolândia torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

Onde se Lê:**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2026, ocorrerá à conta de recursos do TESOUREO ESTADUAL, por meio da seguinte dotação orçamentária:

04.29.15.451.1892.1.013 - 4.4.90.51.00 -OBRAS DE PAV. RECAP. MELHOR. URB. E PRAÇAS- OBRAS E INSTALAÇÕES.

Leia-se:**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2026, ocorrerá à conta de recursos do TESOUREO ESTADUAL, por meio da seguinte dotação orçamentária:

04.29.15.452.1892.1.015 - 4.4.90.51.00 -OBRAS INST. E MAT. PERM. PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Perolândia/GO, 28 de Abril de 2026.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA

Diretor Dep. de Licitação e Contratos

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:C4AFC206

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro a Sra. **FRANCIELLE ALVES FERREIRA DE FARIA** (CPF nº 008.666.061-65), ocupante do cargo em provimento comissionado de **SUPERINTENDÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. A presente exoneração ocorre:**I** – A pedido do servidor, conforme requerimento protocolado.**Art. 3º.** O setor de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias para a atualização dos registros funcionais e demais trâmites administrativos.**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves

Código Identificador:F405B4DF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 004/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 004/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a partir do dia 07 de janeiro deste ano a Sra. **HAYANNE PAOLA DUARTE SOUSA VILELA** (CPF nº 024.626.311-35), ocupante do cargo em provimento comissionado de **GERENCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO IPASPI**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º. A presente exoneração ocorre:**I** – A pedido do servidor, conforme requerimento protocolado.**Art. 3º.** O setor de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias para a atualização dos registros funcionais e demais trâmites administrativos.**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves

Código Identificador:8684397D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 007/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 007/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a partir do dia 15 (quinze) de janeiro a Sra. **SUSAN MAYARA DE SOUSA PORTILHO** (CPF nº 032.863.141-)

88), ocupante do cargo em provimento comissionado de Diretora de creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A presente exoneração ocorre:

I – A pedido do servidor, conforme requerimento protocolado.

Art. 3º. O setor de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias para a atualização dos registros funcionais e demais trâmites administrativos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo para o dia 15 (quinze) de janeiro deste ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:3694BF44

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 013/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 013/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a partir do 01º dia de fevereiro deste ano o Sr. GABRIEL MAGALHÃES MARTINS ANDRADE (CPF nº 706.208.641-09), ocupante do cargo em provimento comissionado de DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias para a atualização dos registros funcionais e demais trâmites administrativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:57E1D2B5

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 014/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 014/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a partir do 01º dia de fevereiro deste ano a Sra. THAIS SOARES MAGALHÃES (CPF nº 040.713.701-73), ocupante do cargo em provimento comissionado de DIRETORIA DE TRIBUTOS, lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias para a atualização dos registros funcionais e demais trâmites administrativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:6A8801E5

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 015/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 015/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a partir do 01º dia de fevereiro deste ano a Sra. MARIELLI MOURA DOS SANTOS (CPF nº 038.363.741-45), ocupante do cargo em provimento comissionado de GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO IPASPI, lotação no Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Piranhas – IPASPI.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias para a atualização dos registros funcionais e demais trâmites administrativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:5B194AB9

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 019/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 019/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a partir do 01º dia de fevereiro deste ano o Sr. LEONARDO OLIVEIRA SILVA (CPF nº 008.265.431-03), ocupante do cargo em provimento comissionado de DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR, lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias para a atualização dos registros funcionais e demais trâmites administrativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS,
Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:235A2F43

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 020/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 020/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a partir do 01º dia de fevereiro deste ano a Sra. LANNA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF nº 0050.617.611-89), ocupante do cargo em provimento comissionado de ASSESSORIA DE SECRETARIA, lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias para a atualização dos registros funcionais e demais trâmites administrativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS,
Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:3B440966

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

“Nomeia Servidor para ocupar cargo em comissão e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir do 01º dia deste mês, a Sra. LARISSA JUNQUEIRA VILELA FERREIRA CASTRO (CPF nº 014.936.291-90), para o cargo de SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante no quadro de pessoal desta municipalidade, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - Certifico e dou fé que, nesta data, dei publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS,
ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:33DD2D90

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 005 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 005 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a atualização monetária do valor do IPTU para o exercício de 2026, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 120, § 2º e artigo 365, parágrafo único, I, alínea A, da Lei Complementar Municipal 292/2007 (Código Tributário Municipal)

DECRETA

Art. 1º - Ficam corrigidos os valores dos tributos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Piranhas-GO, para o exercício de 2026 no Índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), corresponde a reposição inflacionária auferida pelo IPCA-IBGE, no período correspondente ao exercício fiscal imediatamente anterior.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º dia do mês de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Certifico e dou fé que, nesta data, deu publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade, bem como no diário oficial e no portal da transparência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS,
ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:0008DF00

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 006 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 006 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Fixa o Calendário Fiscal do Município de Piranhas/GO para o exercício de 2026, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fixa o Calendário Fiscal do Município de Piranhas/GO, para o Exercício de 2026, conforme disposição, a saber:

I - Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, e Imposto Territorial Urbano - ITU

Lançamento do Imposto na Superintendência de Arrecadação e Tributos (Coletoria Municipal) até o dia 01 de fevereiro de 2026;

Imposto com desconto de 10% (dez por cento) até o dia 01 de março de 2026;

Imposto com desconto de 5% (cinco por cento) até o dia 01 de abril de 2026;

Imposto com valor sem encargos fiscais até o dia 30 de abril de 2026.
II - Taxa de Licença de Funcionamento/Renovação, sem encargos fiscais, para comércio, indústria e prestação de serviços até o dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de 2026 somente será autorizado parcelamento nas seguintes condições:

I – Quando o valor das parcelas for igual ou superior à R\$ 100,00 (cem reais);

II – Quando a quantidade das parcelas não ultrapasse o exercício de 2026;

III – Quando o pedido de parcelamento for protocolado até o dia 30 de abril de 2026.

Parágrafo Único – A Secretária Municipal da Fazenda regulará por portaria, os procedimentos de exercício anteriores, resguardando-se o dispositivo a que se refere o inciso I ao inciso III deste artigo. Devendo ainda, ser observado a Lei Municipal nº 065/2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Certifico e dou fé que, nesta data, deu publicidade ao presente Decreto, mediante afiação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade, bem como no diário oficial e no portal da transparência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:9B547DA4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 008 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 008 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

“Nomeia Servidor para ocupar cargo em comissão e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 19 de janeiro deste ano, o Sr. ANGELINO RODRIGUES MARIM DE SOUZA (CPF nº 023.437.791-71), para o cargo de ACESSORIA DE SECRETARIA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, constante no quadro de pessoal desta municipalidade, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - Certifico e dou fé que, nesta data, dei publicidade ao presente Decreto, mediante afiação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 19 de janeiro deste ano, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:BA712B91

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

“Divulga o calendário de feriados e estabelece os pontos facultativos relativos ao ano de 2026, no âmbito do Município de Piranhas/GO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Divulga o Calendário de feriados e estabelece os pontos facultativos no ano de 2026, no âmbito deste Município, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único – Caberá aos dirigentes das diversas áreas de atuação deste Município a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas competências.

Art. 2º - As referidas datas estão sujeitas a alterações no decorrer do ano de 2026, mediante oportuna análise das eventuais circunstâncias ensejadoras de tais medidas, a ser realizada pelo Prefeito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Determina que o presente Decreto seja publicado no Placard da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência e no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026

DATA	DIA DA SEMANA	DESCRIÇÃO
16/02/2026	Segunda-feira	Ponto Facultativo – Carnaval
17/02/2026	Terça-feira	Ponto Facultativo – Carnaval
18/02/2026	Quarta-feira	Ponto Facultativo – Carnaval
03/04/2026	Sexta-feira	Feriado Nacional – Sexta-feira Santa
20/04/2026	Segunda-feira	Ponto Facultativo
21/04/2026	Terça-feira	Feriado Nacional – Tiradentes
01/05/2026	Sexta-feira	Feriado Nacional – Dia do Trabalhador
04/06/2026	Quinta-feira	Feriado Nacional – Corpus Christi
05/06/2026	Sexta-feira	Ponto Facultativo
13/06/2026	Sábado	Feriado Municipal – Padroeiro Municipal
07/09/2026	Segunda	Feriado Nacional – Independência do Brasil
12/10/2026	Segunda-Feira	Feriado Nacional – Dia de Nossa Senhora de Aparecida
13/10/2026	Terça-Feira	Ponto Facultativo
14/10/2026	Quarta-feira	Feriado Municipal – Aniversário de Piranhas/GO
28/10/2026	Quarta-feira	Feriado Estadual – Dia do Servidor Público
02/11/2026	Segunda-Feira	Feriado Nacional – Dia de Finados
15/11/2026	Domingo	Feriado Nacional – Proclamação da República
20/11/2026	Sexta-Feira	Feriado Nacional – Dia da Consciência Negra
25/12/2026	Sexta-Feira	Feriado Nacional - Natal

Observações:

Para maiores informações, acesse a página virtual disponível em: <<https://www.piranhas.go.gov.br/>> ou entre em contato pelo número de telefone (64) 3665-7000.

As referidas datas estão sujeitas a alteração no decorrer do ano de 2026. Oportunamente, o Prefeito analisará, caso a caso, as eventuais circunstâncias que poderão ensejar tais medidas.

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:B5B83421

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 010 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 010 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

“REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES

EFETIVOS, COMISSONADOS, APOSENTADOS OU PENSIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 014/2016, de 16 de dezembro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piranhas - GO);

CONSIDERANDO, em especial, o Art. 109, § 3º da referida Lei, que autoriza o pagamento da Gratificação de Natal ou 13º (décimo terceiro) salário em duas parcelas, fixando prazos para o seu adimplemento;

DECRETA:

Art. 1º. O Décimo Terceiro salário (gratificação de natal) será devido ao servidor, aposentado ou pensionista que, durante o ano, tiver recebido remuneração, aposentadoria ou pensão por morte.

§ 1º O valor do Décimo Terceiro será calculado com base no valor da remuneração ou do benefício devido no mês de dezembro ou no mês da cessação do benefício, se anterior.

§ 2º O pagamento do Décimo Terceiro será efetuado em 2 (duas) parcelas, da seguinte forma:

I – Antecipação: correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração ou do benefício devido no mês de aniversário do servidor, aposentado ou pensionista, paga juntamente com o vencimento, proventos ou pensão do referido mês;

II – Parcela Final: correspondente à diferença entre o valor total do Décimo Terceiro, calculado na forma do § 1º, e o valor da antecipação, paga juntamente com o vencimento, proventos ou pensão, imprerivelmente até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 3º Na hipótese de o benefício ser encerrado antes do mês de aniversário, a antecipação de que trata o inciso I do § 2º será paga proporcionalmente no mês da cessação.

§ 4º Quando o recebimento da remuneração ou do benefício for inferior a 12 (doze) meses dentro do mesmo ano civil, o valor de cada parcela do Décimo Terceiro será calculado de forma proporcional, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de fruição ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:EBED333D

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 016 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 016 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

“Nomeia Servidor para ocupar cargo em comissão e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir do 01º dia de fevereiro deste ano, o Sr. GABRIEL MAGALHÃES MARTINS ANDRADE (CPF nº 706.208.641-09), para o cargo de DIRETORIA DE ARQUIVOS, lotação no Órgão Central de Controle Interno, constante no quadro de pessoal desta municipalidade, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - Certifico e dou fé que, nesta data, dei publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:A7C3C3A7

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 017 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 017 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

“Nomeia Servidor para ocupar cargo em comissão e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir do 01º dia de fevereiro deste ano, a Sra. THAIS SOARES MAGALHÃES (CPF nº 040.713.701-73), para o cargo de DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, constante no quadro de pessoal desta municipalidade, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - Certifico e dou fé que, nesta data, dei publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:72355903

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 018 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 018 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

“Nomeia Servidor para ocupar cargo em comissão e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir do 01º dia de fevereiro deste ano, a Sra. MARIELLI MOURA DOS SANTOS (CPF nº 038.363.741-45), para o cargo de DIRETORIA DE TRIBUTOS, lotação na Secretaria Municipal da Fazenda, constante no quadro de pessoal desta municipalidade, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - Certifico e dou fé que, nesta data, dei publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:DDC19B07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 5226/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 5226/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 035/2023 artigo 40, torna público que realizará **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORRAÇÃO EM TECIDO**, destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Porangatu.

Os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porangatu/GO interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação e apresentar a ETP devidamente preenchida com o quantitativo dos itens a serem adquiridos para posterior consolidação das informações relativas à estimativa individual e total e consumo.

Demais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 28 de março de 2026.

ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO
Gestor do Município

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:55C91CB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIAS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na prefeitura Municipal o Procedimento Licitatório: **CONCORRENCIA Nº 005/2026** no dia **13/05/2026**, às **08:30 horas**, julgamento menor preço para construção de **Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura, visando execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do município de Santa Barbara de Goiás – GO com recursos federais- convênio 988430/2025**- Critério de julgamento: menor preço global. Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial <https://santabarbaradegoias.go.gov.br/>.

Santa Bárbara de Goiás, 28 de abril de 2026.

DOUGLAS BORGES TOMÉ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:0CF0148F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2026 27 de Abril de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Pedro Jose Veluz da Silva, ocupante de cargo de Vereador da Câmara, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao dia 27/04/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 27 de Abril de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:86BE723B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2026 27 de Abril de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a senhora Marcia Caetano Rodrigues Sardinha, ocupante de cargo de Vereadora da Câmara, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao dia 27/04/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 27 de Abril de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:0528EA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 175-2026-JOSÉ CAMELO

DECRETO N.º 175/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS (GO), PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ CAMELO DA SILVA.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o falecimento do Sr. JOSÉ CAMELO DA SILVA, que deixou um legado em nossa comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no município de Santa Fé de Goiás (GO), por 01 (um) dia pelo falecimento do Sr. JOSÉ CAMELO DA SILVA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a afixação no pátio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 28 de abril de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
 Prefeito de Santa Fé de Goiás.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 28 de abril de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Tania Angelica de Souza
Código Identificador:87EDBCOD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES NO
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO (DOE) E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

A **Prefeitura de Taquaral de Goiás** reafirma seu compromisso com a transparência pública e a eficiência administrativa ao viabilizar a contratação de serviços especializados para a realização de publicações oficiais durante o exercício de **2026**. A iniciativa visa atender às demandas de todas as secretarias do município, garantindo que atos administrativos, editais e extratos de contratos cheguem ao conhecimento da sociedade com total segurança jurídica.

A gestão municipal fundamenta a escolha do modelo de contratação na busca contínua pela **vantajosidade econômica e celeridade**. Ao optar por um processo que prioriza o menor custo aliado à agilidade técnica, a prefeitura assegura que a divulgação de seus atos no **Diário Oficial da União (DOU)**, no **Diário Oficial do Estado (DOE)** e em **jornais de grande circulação** ocorra de forma ininterrupta e rigorosa. O processo segue as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, Inciso II)** e respeita o **Princípio da Publicidade (Art. 37 da Constituição Federal)**. Com essa medida, Taquaral de Goiás não apenas cumpre os requisitos legais, mas também fortalece o controle social, permitindo

que cada cidadão acompanhe de perto as ações e os investimentos realizados pela administração municipal.

Prefeitura de Taquaral de Goiás *Gestão transparente, cidade em desenvolvimento.*

Publicado por:
 Pedro Henrique Pereira Costa
Código Identificador:3DD6F2AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que realizará no dia 13 de maio de 2026, as 09hrs, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Aquisição de Material de Construção. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: <https://www.tresranchos.go.gov.br>.

Três Ranchos-GO, 28 de abril de 2026.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
 Agente De Contratação.

Publicado por:
 Guilherme Alves de Alvarenga Silva
Código Identificador:159FBA63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
PORTARIA N° 025/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MONTAGEM DE ESTANDE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA NA 6º EXPO TURISMO GOIÁS, A SER REALIZADA NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2026, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE GOIÂNIA.”

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT**, do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para **MONTAGEM DE ESTANDE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA NA 6º EXPO TURISMO GOIÁS, A SER REALIZADA NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2026, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE GOIÂNIA;**

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“**Art. 74.**É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **RP INFLUENCER TRAVEL LTDA.**, para

a MONTAGEM DE ESTANDE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA NA 6ª EXPO TURISMO GOIÁS, A SER REALIZADA NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2026, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE GOIÂNIA.

Art. 2º - Fica autorizada à contratação da empresa **RP INFLUENCER TRAVEL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.649.200/0001-66**, no valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, para prestação dos serviços descritos no artigo anterior, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 28 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

WARLEY LOPES VIEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:77B7988E

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.742**

DECRETO Nº 2.742, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **HIDELBRANDO VIEIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 29 de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeado **HIDELBRANDO VIEIRA DOS SANTOS**, no cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B9CADCC4

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.743**

DECRETO Nº 2.743, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em

conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **NAYARA MARQUES OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4C95F492

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.744**

DECRETO Nº 2.744, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **RAQUEL RIBEIRO MENDES NUNES**, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3D9D4113

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.745**

DECRETO Nº 2.745, 28 DE ABRIL DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora GEOVANNA BOTELHO SOARES, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 23 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DECD1C2C

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.748**

DECRETO Nº 2.748, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Estabelece os Valores da Terra Nua - VTN, por hectare de imóvel rural, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Trindade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes Valores da Terra Nua - VTN, por hectare de imóvel rural, para o exercício de 2026, no Município de Trindade:

- I – lavoura aptidão boa: R\$ 32.788,77/ha;
- II – lavoura aptidão regular: R\$ 30.129,60/ha;
- III – lavoura aptidão restrita: R\$ 28.129,48/ha;
- IV – pastagem plantada: R\$ 26.017,88/ha;
- V – silvicultura ou pastagem natural: R\$ 24.912,91/ha;
- VI – preservação da fauna ou flora: R\$ 24.162,04/ha.

Art. 2º Os valores estabelecidos neste Decreto têm como base o Laudo Técnico de Atualização do Valor da Terra Nua - VTN, referente ao exercício de 2026, elaborado e assinado pela Engenheira Agrônoma Áriela Karoliny Amâncio Martins, inscrita no CREA sob o nº 1017865469.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:205B4E85

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.749**

DECRETO Nº 2.749, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado DENNER RIBEIRO SANTANA, do cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 29 de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeado DENNER RIBEIRO SANTANA, no cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1B75809D

**PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.10.0219.001.00136-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**MPCB - MASTERPREV CLUBE DE BENEFICIOS**, inscrito no CNPJ sob nº43.012.440/0001-71, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão de reclamação individual. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 27 de Abril de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 27 de Abril de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:03B1823A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 2.746**

DECRETO Nº 2.746, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei

Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JAQUELINE MEIRA DE MELO, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 29 de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeada JAQUELINE MEIRA DE MELO, no cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1ECAD815

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.311**

PORTARIA Nº 2.311, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Concede horário especial ao servidor que menciona

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso I e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor DANIEL BRITO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-III, redução definitiva da jornada de trabalho em 5 (cinco) horas semanais, a pedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:22FD61D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.313**

PORTARIA Nº 2.313, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre redução de carga horária do servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 5.800 de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução de carga horária, a pedido, ao servidor WILLER MOTA FERREIRA, investida no cargo efetivo de engenheiro civil nível I-, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, enquanto perdurar a duração do curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

PEDRO OTAVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:8F75F3FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.316**

PORTARIA Nº 2.316, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à NATALY JORDANA NEVES LOPES, servidora efetiva no cargo de monitor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 dias, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:0869E5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2318**

PORTARIA Nº 2318, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ANA LILIAN BARBOSA PIRES, servidora efetiva no cargo de professor P-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 dias, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:08A7F3D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.321**

PORTARIA Nº 2.321, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao MATEUS DAFICO ISECKE, servidor efetivo no cargo de professor de educação física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 dias, a partir de 6 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:157C0FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.322**

PORTARIA Nº 2.322, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à JANEMAYRE ROSA FERREIRA, servidora efetiva no cargo de profissional da educação - pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 dias, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:AA62E019

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.323**

PORTARIA Nº 2.323, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à PRISCILA FERREIRA DA CUNHA, servidora efetiva no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 4 dias, assim distribuídos:

I – 1 dia, em 13 de março de 2026;

II – 3 dias, a partir de 14 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:00ADC121

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.325**

PORTARIA Nº 2.325, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao GERALDO FRANCISCO DE SA, servidor efetivo no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 5 dias, assim distribuídos:

I – 3 dias, a partir de 8 de março de 2026;

II – 2 dias, a partir de 12 de março de 2026;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:0F5B174C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.326

PORTARIA Nº 2.326, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à DANIELLE VALENCA SILVA, servidora comissionada no cargo de assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 dias, a partir de 27 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:812E8FED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.327

PORTARIA Nº 2.327, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de auxílio salário-família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes, da Subseção I, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio salário-família à servidora GESIBEL PEREIRA DA SILVA RIBEIRO, investida no cargo comissionado de assessor II, a partir de 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 27 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:75F6FD06

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.328

PORTARIA Nº 2.328, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de auxílio salário-família ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes, da Subseção I, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio salário-família ao servidor WITERLEI MARTINS MONTEIRO, investido no cargo comissionado de assessor II, a partir de 16 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 27 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:5B50FBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.337

PORTARIA Nº 2.337, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora VALDIRENE ALVES DA SILVA GOIS, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos e 1 dia de efetivo exercício, a contar de 6 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:04C49966

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.338

PORTARIA Nº 2.338, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora KAROLINNE NUNES DE CASTRO E SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de

15 anos e 1 dia de efetivo exercício, a contar de 6 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:B5675CDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.339**

PORTARIA Nº 2.339, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora WILZA APARECIDA FERNANDES DA SILVA COSTA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 18 anos, 8 meses e 15 dias de efetivo exercício, a contar de 6 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:EF4FF25C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.340**

PORTARIA Nº 2.340, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora KATIELE DE CARVALHO CABALLERO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 22 anos e 5 dias de efetivo exercício, a contar de 6 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:DDCAC5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.341**

PORTARIA Nº 2.341 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora ANA MAURA HELLEN SILVA ALVES VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 6 (seis) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias de efetivo exercício, a contar de 4 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:81DA8C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.342**

PORTARIA Nº 2.342, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora SERJANE PATRICIA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 20 (vinte) anos, 5 (cinco) meses e 3 (três) dias de efetivo exercício, a contar de 4 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:3AB38380

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.343**

PORTARIA Nº 2.343, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, à servidora FRANCIELLY ROSA, ocupante do cargo efetivo de monitor de educação infantil, pelo período de 11 anos, 7 meses e 13 dias de efetivo exercício, a contar de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:E12117A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.344**

PORTARIA Nº 2.344, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora MARIA DIVINA CARDOSO DE CASTRO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 20 (vinte) anos e 5 (cinco) dias de efetivo exercício, a contar de 2 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:44D26D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.345**

PORTARIA Nº 2.345, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, à servidora ANTONIA MARTINS CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de monitor de educação infantil, pelo período de 10 anos e 3 dias de efetivo exercício, a contar de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:C5FE8A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.347**

PORTARIA Nº 2.347, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora RENATA ALVES DE SOUZA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos e 4 dias de efetivo exercício, a contar de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:1B709140

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.348**

PORTARIA Nº 2.348, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora LUCINEIDE DE SOUZA MENDES, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias de efetivo exercício, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:BB0ED897

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.349**

PORTARIA Nº 2.349, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, ao servidor APARECIDO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 7 anos, 8 meses e 15 dias de efetivo exercício, a contar de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E88E747C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.350

PORTARIA Nº 2.350, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora ROSIMEIRE SOARES RAMOS, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 21 (vinte e um) dias de efetivo exercício, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:0C2C8C98

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.351

PORTARIA Nº 2.351, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, ao servidor CLEUDIMAR BENTO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 21 anos, 7 meses e 3 dias de efetivo exercício, a contar de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2ECB48DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.352

PORTARIA Nº 2.352, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora LUCYENE GOMES DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 22 (vinte e dois) dias de efetivo exercício, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:44186764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2025

O Município de Trindade, Goiás através de seu representante legal na condição de órgão gerenciador com a participação dos órgãos e entidades da Administração Municipal (fundos e autarquias), torna publico a retificação da minuta do Termo de Credenciamento constante no Edital de Credenciamento nº 002/2025. A minuta retificada encontra-se disponível para consulta no site: www.trindade.go.gov.br, permanecendo inalterada as demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2025. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo e-mail: credenciamento.planejamento@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 28 de abril de 2026.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:8D5E1C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 2.346

PORTARIA Nº 2.346, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, ao servidor **EDUARDO FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 21 (vinte e um) dias de efetivo exercício, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:1F01D355

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Processo: 6468/2025

SAIBAM tantos quantos esta virem que eu, **WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES**, prefeita em exercício de Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 38 do Decreto Federal nº 9.310/2018, e arts. 1.129 e 1.134 do Provimento nº 46 do Código de Normas TJGO, **CERTIFICA** para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante este município, tendo sido devidamente aprovado, o procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)** junto ao imóvel específico descrito na matrícula nº 890 devidamente Registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Gameleira de Goiás, informando os seguintes parâmetros existentes no referido procedimento:

Identificação do Imóvel Regularizado: **Loteamento Boa Vista dos Leites 02, com área de 64.975,91 mts².**

Perímetro da regularização: **MATRÍCULA Nº 890 DO CARTORIO DE IMOVEIS DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO;**

Modalidade do Reurb: **REURB-E;**

Que não há nenhuma área institucional no **Loteamento Boa Vista dos Leites 02;**

QUE o núcleo urbano onde se situa o imóvel regularizado já possui a infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 31 do Decreto 9.310/2018 e nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Federal, portanto não há nenhum equipamento público a ser instalado, não há compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados;

5.1 Responsabilidade do requerente e beneficiários pela manutenção das vias sem ônus para Prefeitura;

5.2 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos sem qualquer responsabilidade para a Prefeitura;

5.3 Responsabilidade dos beneficiários pela eletrificação e iluminação local sem ônus para o município;

5.4 Regularização dos poços artesianos junto à SEMAD;

5.5 Providenciar fossa séptica nos casos específicos;

QUE a indicação da unidade regularizada se encontra em quadro anexo;

QUE a qualificação dos ocupantes do imóvel urbano regularizado encontra-se anexo;

QUE os padrões dos memoriais, das plantas e das demais representações gráficas seguiram os requisitos da lei de regularização fundiária, tendo sido considerados atendidos com a consequente expedição dessa CRF, conforme artigo 47 da Lei 13.465/2017 e artigo 45 do Decreto 9.310/2018;

QUE a aprovação municipal aqui expressa corresponde ao projeto urbanístico, projeto ambiental é o projeto de regularização fundiária, tendo sido observado ainda o disposto nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018;

QUE foi cumprida a determinação imposta pelo artigo 31 da Lei 13.465/2017;

A presente certidão segue acompanhada do projeto de regularização fundiária aprovado e da listagem dos beneficiários do imóvel urbano regularizado devidamente qualificados, indicando-se o direito real conferido: **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, caracterizando uma única unidade documental conforme quadro abaixo;

Desta forma segue abaixo a listagem completa dos ocupantes da área objeto da regularização, indicando o nome completo, estado civil, regime de bens, profissão, CPF, RG e filiação;

01 - **ANDRE AUGUSTO GOMES MOREIRA**, brasileiro, filho de Divino José Moreira e Suely Gomes da Rocha Moreira, produtor rural, portador do RG nº 5641129 SSP/GO, inscrito no CPF nº 043.414.081-35, e **CLEYSLA ALVES FERNANDES**, brasileira, filha de Gerson Alves de Barros e Maria Rosineide Fernandes D. e Brito Alves, produtora rural, portadora do CPF nº 042.714.421-35, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens em 02/01/2016.

02 - **CARLOS FELIX DOS REIS**, filho de Laudenora Maria dos Anjos, brasileiro, aposentado, divorciado, portador do RG nº 8802499 SSP/SP inscrito no CPF nº 645.305.828-68.

03 - **TARLEI DE FREITAS**, filho de Geraldo Pio de Freitas e Ana Dias de Freitas, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 2632175 inscrito no CPF nº 030.011.091-06, casado em regime de comunhão parcial de bens, em 07/10/1995 com **LUCIENE DE SOUZA FREITAS**, brasileira, filha de Ramilo Cassiano de Souza e Geralda Pereira de Souza, produtora rural, portadora do RG nº 5447238 inscrito no CPF: 036.969.431-77.

04 - **ARNALDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, filho de Geralda Pereira de Souza, aposentado, portador do RG nº 1012077 inscrito no CPF nº 231.947.821-34, casado em regime de comunhão parcial de bens, em 17/04/1999 com **ROZELICE GONÇALVES PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, filha de Genézio Gonçalves Alves e Maria Raimunda Alves, aposentada, portadora do RG nº 2328425 inscrito no CPF nº 607.203.791-72.

05 - **VALDIR CORREA DA SILVA**, brasileiro, filho de Edésio Correa da Silva e Maria Rodrigues da Silva, produtor rural, portador do RG nº 3507354 inscrito no CPF nº 779.860.911-34, casado em Separação de bens em 31/05/2025 com **SIRLEI PEREIRA LIMA**, brasileira, filha de Divino Pereira da Cunha e Verginia Luiz Vieira da Cunha, produtora rural, portadora do RG nº 4525200 inscrito no CPF nº 982.440.511-91.

06 - **MARIA SUELY DE SOUZA**, brasileira, filha de Ramilo Cassiano de Souza e Geralda Pereira de Souza, aposentada, portadora do RG nº 5941919, inscrito no CPF nº 700.760.871-07, casado em regime de comunhão universal de bens em 04/01/2021 com **BALBINO RODRIGUES**, brasileiro, filho de José Elias Rodrigues e Ana Olindina da Conceição, aposentado, portador do RG nº 1354705, inscrito no CPF nº 315.123.801-72.

07 - **DAYANA DE SOUZA SANTOS BRANDÃO**, brasileira, filha de Jorge dos Anjos Santos e Selma de Souza Santos, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 4951453 SSP/GO inscrito no CPF nº 014.732.141-73 casada em comunhão parcial de bens em 15/09/2012 com **AMARILDO DE BARROS BRANDÃO**, brasileiro, filho de Edson Fernandes Brandão e Florita de Barros Brandão, motorista, portador do RG nº 2951787 SSP GO inscrito no CPF nº 763.556.161-87.

08 - **SELMA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, filha de Geralda pereira de Souza e Ramilo Cassiano de Souza, do lar, inscrita no CPF nº 526.961.621-15, casada em regime de comunhão parcial de bens, em 22/03/1986 com **JORGE DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, filho de Ercilio Cruz dos Santos e Narciza Gomes dos Santos, motorista, portador do RG nº 1848437 SSP/GO inscrito no CPF nº 331.205.791-49.

09 - **HELENA GARCEZ BUENO COELHO**, brasileira, solteira, filha de Antônio Garcez Bueno e Antônia Batista de O. Bueno, produtora rural, portadora do CPF nº 331.205.011-15 e RG nº 488.757 2ª Via SSP/GO.

10 - **GERSON ALVES BARROS JUNIOR**, brasileiro, filho de Gerson Alves Barros e Maria Rosineide Fernandes de Brito Alves, portador do RG nº 5675345 SSP/GO inscrito no CPF nº 042.714.411-63, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens em 15/12/2015 com **LORRANY CRISTINA PEREIRA DA SILVA ALVES**, brasileira, filha de Roberto Pereira dos Santos e Marli Ivone Pereira da Silva, do lar, portadora do RG nº 6123880 PC/GO inscrito no CPF nº 703.509.531-47.

11 - **VALMIR ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Noe Alves dos Santos e Tereza Alves dos Santos Costa, Auxiliar de produção, portador do RG nº 6003625 SSP/GO, inscrito no CPF nº 701.121.991-94, casado em regime de comunhão parcial de bens, em 09/01/2015 com **TANABIA DE SOUZA FREITAS**, brasileira, filha de Tarlei de Freitas e Luciene de Souza Freitas, do lar, portadora do RG nº 5976891 SSP/GO, inscrita no CPF nº 051.084.151-44.

12 - **ADENILCE BRITO DOS SANTOS**, brasileira, filha de Adélio Alves dos Santos e Lucrécia Francisca de Brito, viúva, do lar, portadora do RG nº 3890523 inscrito no CPF nº 871.602.421-49.

13 - **ANDERSON DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Eleuso Antônio dos Santos e Marly dos Santos, comerciante, portador do RG nº 4706287 inscrito no CPF nº 731.962.401-00, casado em comunhão parcial de bens em 16/11/2007 com **ESTHER SOUZA SANTOS**, brasileira, filha de Edivaldo Felipe dos Santos e Rosicleia Souza Santos, comerciante, portadora do RG nº 5077482 SPTC/GO inscrito no CPF nº 021.881.481-00.

14 - **PAULO HENRIQUE ALVES DE FARIA**, brasileiro, filho de Divino Lopes de Faria e Maria Alves de Matos, solteiro, empresário, portador do RG nº 3385408 inscrito no CPF nº 702.921.071-96.

15 - **BENEDITO GARCEZ BUENO**, brasileiro, filho de Antônio Garcez Bueno e Antônia B. de Oliveira Bueno, servidor público, portador do RG nº 1848285 SSP/GO inscrito no CPF nº 349.639.601-68, casado em regime de comunhão parcial de bens em 07/10/2004 com **DINORACI ALVES DE OLIVEIRA** brasileira, filha de Maurílio Alves de Oliveira e Maria Aparecida de Araújo, do lar, portadora do RG nº 4665984 inscrita no CPF nº 016.388.971-66.

Para tanto, requer à abertura de matrícula individualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, caracterizando uma unidade documental.

Gameleira de Goiás, em 08 de abril de 2026.

Atenciosamente,

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Prefeita De Gameleira De Goiás

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:518636EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE ABERTURA, ANALISE, JULGAMENTO E
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º
002/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026 SESSÃO N.º 001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE ABERTURA, ANALISE, JULGAMENTO E
CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026
Inexigibilidade n.º 007/2026
Sessão N.º 001

Processo n.º 3767/2025.

Edital de Credenciamento n.º 002/2026.

Inexigibilidade n.º 007/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E ESTABELECIMENTOS (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.

Legislação: Constituição Federal, no Art. 79, da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 009/2024 e 225/2025, IN 008/2023 e IN 010/2024 – TCM/GO e suas alterações, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de 2026 (28/04/2026), às 10:15hrs, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Uruana-GO, reuniu-se a Comissão de Licitação e Credenciamento Público, Assessoria Jurídica e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de dar início aos trabalhos de análise e avaliação da documentação apresentada pelos interessados no Credenciamento n.º 002/2026, Inexigibilidade n.º 007/2026, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Uruana/GO, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Edital do Credenciamento Público n.º 002/2026.

Presentes todos os membros, a saber, Agente de Contratação Sra. Mirian Batista Barroso Oliveira juntamente com a equipe de apoio Sra. Thaysa Ferreira de Sousa Costa e Sra. Lucivania Maria Morais, e Dr. Rafael de Freitas Barreto - Assessor Jurídico e o Sr. Gilberto da Silva Oliveira gestor do FMS.

Aberta a reunião, a Agente de Contratação declarou instalados os trabalhos, dando ciência aos presentes sobre as competências da Comissão, especialmente: proceder à análise e avaliação da documentação apresentada; verificar o atendimento aos requisitos técnicos e legais para o credenciamento; elaborar atas e relatórios referentes às atividades realizadas; e emitir parecer técnico conclusivo, observando os princípios da legalidade, transparência, isonomia e eficiência previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na sequência, procedeu-se à abertura dos envelopes/documentação encaminhada pelos interessados em participar do credenciamento, sendo iniciada a conferência formal dos documentos e o registro das ocorrências. A Comissão deliberou que a análise será realizada conforme os critérios estabelecidos no edital, com registro em relatórios próprios, a serem juntados ao processo administrativo.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

Uruana – GO, 28 de abril de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

LUCIVANIA MARIA MORAIS

Equipe de Apoio

THAYSA FERREIRA DE SOUSA COSTA

Equipe de Apoio

GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

DR. RAFAEL DE FREITAS BARRETO

Assessor Jurídico

Publicado por:Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F7504F0D**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N.º 002/2026****ESTADO DE GOIÁS****PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUANA, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que a lista de classificação dos credenciados e a Ata da Primeira Reunião, referentes ao Credenciamento n.º. 002/2026, Inexigibilidade n.º. 007/2026, estão disponibilizadas no Portal da Transparência <http://www.uruana.go.gov.br> e no Placard Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, Praça João Rocha Borges, Centro, Uruana-GO, fone (062) 3344-1485, no horário de expediente ou pelo e-mail prefeituradeuruana@uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 28 de abril de 2026.

LUCAS BATISTA DUTRA

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:4B2A7C9D**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 11/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 716/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 05/2026****FUNDAMENTO LEGAL:** 14.133/2021, especialmente pelos arts. 6º, inciso XLI (pregão), 28, inciso I (modalidades de licitação), e 106 e 107 (serviços contínuos)**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.604/0001-70, com sede na Rua Genipapo, esquina com a Avenida Maracanã, s/n, Setor Central, Alto Horizonte/GO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Governo, Sra. **Laiane Divina Bueno Guilhermino da Silva**.**CONTRATADA:** MEGA SERVICES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **58.390.163/0001-08**, com sede na **Rua Apinagés, Nº 174, Setor: Santa Genoveva, Quadra 117, Lotes 24/26, 2º andar Sala 01, 74672-430, Goiânia-GO, Contato@Beepath.com.br**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **JOSE HOSANAN INACIO** inscrito no CPF: nº **467.767.371-34**, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e celebram por força do presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Software(s) de Gestão Integrada via Web com acesso ao sistema e seu banco de dados em quaisquer dispositivos eletrônicos com acesso à internet, incluindo dispositivos móveis como celular e/ou tablet, etc. em quaisquer lugares do país ou do mundo, que atendam legislações específicas, bem como possíveis conversões dos dados existentes, o treinamento de servidores para utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção dos mesmos. O(s) sistema(s) locado(s) deve(m) atender, por meio de bancos de dados integrados e centralizados às seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Gestão e Controle de Processos Eletrônicos (Protocolo), Cemitério, Assistência Social, Portal de Transparência e ESIC, Nota Fiscal Eletrônica, Aplicativo de Gestão para dispositivos móveis, tudo em 1 Termo de Referência Elaborado pelo servidor: Fernando Bonifácio Ferreira – Administrador de Rede – matrícula nº 320 – Departamento de Tecnologia da Informação – Secretaria de Governo conformidade com as especificações técnicas gerais e específicas, para atendimento à Legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021) e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.**VALOR GLOBAL:** R\$ 161.800,00 (cento e sessenta e um mil e oitocentos reais),**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORG	UNID	FUNÇÃO	S.FUNÇ	PROG.	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	SUB ELEM.
3	33	4	122	2006	2106	3.3.90.40	78	04

FONTE: 100/170**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril de 2026.**FORO:** Comarca de Campinorte – GO.**Alto Horizonte-Goiás, 15 de abril de 2026.****LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Governo

Decreto nº 597/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:COF756AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ATO de DECLARAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2026.

Processo Administrativo nº 1.255/2026.

Considerando a necessidade de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, para a **Contratação de Empresa Prestadora do Serviço de Emissão de Certificados Digitais e-CPF (A3) + CARTÃO, com validade 02 (dois) anos**, para fins de identificação digital, assinatura de documentos e acesso a portais governamentais, obrigatoriamente no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos do Art. 75, inciso II c/c Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a solicitação inicial, através do DFD nº 10/26, do Departamento da Diretoria;

Considerando a Razão da Escolha do Fornecedor e Justificativa de Preço acostado nos autos;

Considerando as dotações associadas ao procedimento licitatório:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos	Valor ESTIMADO (R\$)
252	1.31.2.034	3.3.90.40	100	Municipal	1.067,70

Considerando fim, a Certidão Contábil, certificando a declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21 Inciso II, para:

FV INFORMÁTICA LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 13.962.591/0001-20, estabelecida no endereço Rua Martinópolis, 25, CENTRO, 73.950-000, ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIAS - GO.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	03	Certificado Digital A3 e-CPF, com validade de 24 (vinte e quatro) meses.	355,90	1.067,70
Total Vencedor:					1.067,70

Art.2.º - Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Art. 3.º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alvorada do Norte, aos 20 de março de 2026.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:4F48B8EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2026-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
nº 021/2026

Processo Administrativo nº 18910/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 05/05/2026, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 05/05/2026, às 14:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de aquisição de eletrodomésticos/brindes a serem sorteados em evento alusivo ao Dia das Mães.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.1. Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	DA	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0281	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.3.90.32.00-100 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Edital ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/05/2026 às 11:00h**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 27 de abril de 2026

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Processo Administrativo n. 18910/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Liquidificador doméstico, com as exigências mínimas: - Voltagem: 220V; - Potência: 1400 W; - Consumo: 1,4 KW/h; - Capacidade copo acrílico: 3,2L; - Cor: Preto; - Peso Líquido: 2,3 kg; - Peso Bruto: 2,58 kg; - Garantia: 12 Meses; - 03 velocidades (pulsar). Marcas: Mondial, Oster, Philco, Walita, Britânia.	UND.	2	R\$ 349,22	R\$ 698,44
02	Forno elétrico de bancada, com as exigências mínimas: - Capacidade mínima de 40 litros; - Potência de 1750 wats; - Controle automático de temperatura de 50C a 320C - Termostato regulável; - Timer, Grill, Bandeja removível para resíduos e autolimpante com luz; - Classificação energética "A", tensão 220 volts; - Cor branca. Marcas: Layr, Fischer, Electrolux	UND	1	R\$ 1.355,77	R\$ 1.355,77
03	Cadeira de Fio p/ área de lazer, com as exigências mínimas: - Material da Estrutura: Aço Carbono; - Altura 115,00 cm; - Largura 65,00cm; - Suporta até 150 kg. - Pintura em Epóxi - Tratamento antioxidante - Fios em Polipropileno - Encosto anatômico	UND	2	R\$ 581,83	R\$ 1.163,66
04	Churrasqueira Elétrica, com as exigências mínimas: - Voltagem: 220V; - Cor: preta, - Gerais: cabo, pegadores e suportes laterais em polímero de engenharia de alta resistência à temperatura.	UND	1	R\$ 326,26	R\$ 326,26

	- Resistência blindada (removível) – Cuba esmaltada Easy Clean – Grade cromada removível; - Dimensões de Embalagem (AxLxP): 9,50 cm x 29,50 cm x 65,20cm - Dimensões do Produto (AxLxP): 9 cm x 29,30 cm x 63,30 cm - Grelha: Sim; - Potência: 1500 W - Tipo: Elétrica - Largura: 29,5cm; - Profundidade: 65.2cm; - Peso: 2.8Kg; - Altura: 9.5cm; Marcas: Fischer, Britânia, Mondial				
05	Chaleira Elétrica, com as exigências mínimas: - Capacidade 1,8 litrosversátil; - Fácil acionamento; - Tampa abre-fácil; - Acabamento em inox, portátil e sofisticada, alça isotérmica, lâmpada piloto, desligamento automático. Marcas: Oster, Britânia, Mondial, Electrolux	UND	02	R\$ 171,54	R\$ 343,08
06	Ferro elétrico a vapor, com as exigências mínimas: - Voltagem: 220V; - Potência: 1120W; - Base antiaderente; - Seletor de função vapor e seco; - Função vapor extra e spray; - Seletor de temperatura; - Cordão elétrico giratório; - Reservatório de água de 180ml; - Salva botões; - Luz indicadora de funcionamento. Marcas: Arno, Electrolux, Black+Decker, Britânia	UND	02	R\$ 232,20	R\$ 464,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.351,61

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. A presente contratação não se enquadra como serviço continuado, tratando-se de aquisição eletrodomésticos e brindes, para atendimento exclusivo e específico da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

1.3. O custo estimado total da contratação é de de R\$ 4.351,61 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A escolha da realização de um sorteio como atividade comemorativa se justifica pelo seu potencial de gerar engajamento e participação, criando um momento especial e de expectativa positiva. A seleção de eletrodomésticos como prêmios considerou a utilidade e o desejo por esses itens no cotidiano das famílias/indivíduos, buscando proporcionar um benefício concreto aos contemplados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A presente contratação visa a aquisição de eletrodomésticos para serem sorteados durante a celebração do Dia das Mães, promovida pela Secretaria de Promoção e Assistência Social. Esta iniciativa tem como objetivo principal fortalecer os laços com a comunidade, proporcionando um momento de alegria e reconhecimento.

O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

Aquisição: Realização de pesquisa de preços simplificada junto a fornecedores locais, seguida da emissão do pedido de compra e da nota de empenho para o fornecedor com a melhor proposta em termos de preço e prazo de entrega.

Recebimento: Os eletrodomésticos serão recebidos por um servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações descritas neste documento, a integridade das embalagens e a quantidade entregue, emitindo o respectivo termo de recebimento.

5.3. **Armazenamento:** Os produtos serão armazenados em local seguro e adequado até a data do sorteio, garantindo sua conservação

Utilização (Sorteio): Os eletrodomésticos serão exibidos durante o evento de celebração do Dia das Mães e sorteados entre os participantes presentes, seguindo a mecânica do sorteio.

Entrega aos Contemplados: Os vencedores serão identificados no momento do sorteio,

Destinação Final: A destinação final dos eletrodomésticos é o uso pessoal pelos ganhadores do sorteio. Após a entrega, a responsabilidade sobre os bens será transferida aos respectivos contemplados.

5.4. A solução proposta atende aos requisitos legais, técnicos e operacionais estabelecidos, assegurando economicidade, funcionalidade e adequação ao uso previsto, conforme preceituam o art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens/serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 814, Centro, nos seguintes horários: das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, no almoxarifado municipal.

7.3. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

- a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/RG);
- b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.
- h) Carteira profissional (CREF)

i) Diploma de educação física.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R\$ 4.351,61 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência: Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento; Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	DA	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0281	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.3.90.32.00-100 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 23 de abril de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 021/2026

Objeto: Trata-se de aquisição de eletrodomésticos/brindes a serem sorteados em evento alusivo ao Dia das Mães, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Liquidificador doméstico, com as exigências mínimas: - Voltagem: 220V; - Potência: 1400 W; - Consumo: 1,4 KW/h; - Capacidade copo acrílico: 3,2L; - Cor: Preto; - Peso Líquido: 2,3 kg; - Peso Bruto: 2,58 kg;		UND.	2		

	- Garantia: 12 Meses; - 03 velocidades (pulsar). Marcas: Mondial, Oster, Philco, Walita, Britânia.				
02	Forno elétrico de bancada, com as exigências mínimas: - Capacidade mínima de 40 litros; - Potência de 1750 wats; - Controle automático de temperatura de 50C a 320C - Termostato regulável; - Timer, Grill, Bandeja removível para resíduos e autolimpante com luz; - Classificação energética "A", tensão 220 volts; - Cor branca. Marcas: Layr, Fischer, Electrolux		UND	1	
03	Cadeira de Fio p/ área de lazer, com as exigências mínimas: - Material da Estrutura: Aço Carbono; - Altura 115,00 cm; - Largura 65,00cm; - Suporta até 150 kg. - Pintura em Epóxi - Tratamento antioxidante - Fios em Polipropileno - Encosto anatômico		UND	2	
04	Churrasqueira Elétrica, com as exigências mínimas: - Voltagem: 220V; - Cor: preta, - Gerais: cabo, pegadores e suportes laterais em polímero de engenharia de alta resistência à temperatura. - Resistência blindada (removível) – Cuba esmaltada Easy Clean – Grade cromada removível; - Dimensões de Embalagem (AxLxP): 9,50 cm x 29,50 cm x 65,20cm - Dimensões do Produto (AxLxP): 9 cm x 29,30 cm x 63,30 cm - Grelha: Sim; - Potência: 1500 W - Tipo: Elétrica - Largura: 29,5cm; - Profundidade: 65,2cm; - Peso: 2,8Kg; - Altura: 9,5cm; Marcas: Fischer, Britânia, Mondial		UND	1	
05	Chaleira Elétrica, com as exigências mínimas: - Capacidade 1,8 litrosversátil; - Fácil acionamento; - Tampa abre-fácil; - Acabamento em inox, portátil e sofisticada, alça isotérmica, lâmpada piloto, desligamento automático. Marcas: Oster, Britânia, Mondial, Electrolux		UND	02	
06	Ferro elétrico a vapor, com as exigências mínimas: - Voltagem: 220V; - Potência: 1120W; - Base antiaderente; - Seletor de função vapor e seco; - Função vapor extra e spray; - Seletor de temperatura; - Cordão elétrico giratório; - Reservatório de água de 180ml; - Salva botões; - Luz indicadora de funcionamento. Marcas: Arno, Electrolux, Black+Decker, Britânia		UND	02	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de eletrodomésticos/brindes a serem sorteados em evento alusivo ao Dia das Mães. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 21/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... dede 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 019/2026-PREF

CONTRATO Nº 019/2026

Processo nº 18536/2025
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **24.859.316/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2º Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **51.740.794/0001-60**, sediado(a) na Rua Saíra Ouro Nº 210, Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, na cidade de: Arapongas-PR, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. **IRENE LOPES SALVI**, empresária, brasileira, portador do CPF nº 515.443.269-04 e carteira de Identidade nº 4053917-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Arapongas-PR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18536/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LUVA DE LÁTEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO LONGO E PALMA ANTIDERRAPANTE. COR AMARELA. TAMANHOS: M E G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	MBLIFE	UND	140,00	3,15	441,00
02	LUVA GLADIADOR TAMANHO G GERALMENTE CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO VULCANIZADO DE LÁTEX REFORÇADO NA PALMA E NOS DEDOS PROPORCIONA PROTEÇÃO E CONFORTO PARA OS TRABALHOS.	VOLK-ORANG..	UND	210,00	9,19	1.929,90
VALOR TOTAL					R\$ 2.370,90	

O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo tais como: gêneros alimentícios, copa, cozinha, higiene e limpeza destinados órgão do poder executivo do município de aparecida do rio doce-goiás, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 22/04/2026 a 22/04/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor da contratação mensal é variável, perfazendo o valor total anual de R\$ 2.370,90 (Dois mil, trezentos e setenta reais e noventa centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

- a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura no endereço rua cel. Belmiro noqueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gabriella de Paula Assis lotado no cargo Secretária de Meio Ambiente e Saneamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 22 de abril de 2026

Município de Aparecida do Rio Doce

EDY CARLOS GONÇALVES

Contratante

Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

IRENE LOPES SALVI

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FCD0AAE9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 020/2026- PREF

CONTRATO Nº 020/2026

Processo nº 18536/2025

Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **24.859.316/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2º Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **41.397.873/0001-67**, sediado(a) na Rua Rodolfo Tavares Nº 559, Qd. 14 Lt. 03, Sala 02, CEP: 75.350-000, na cidade de: Guapó-GO, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. **ANGELO SEVERINO LOPES JUNIOR**, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 694.779.571-00 e CNH nº 00749754810 DETRAN/GO, residente e domiciliado na cidade de Guapó-GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18536/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LT – C/ REGISTRO NA ANVISA	MASTER QUÍMICA	UND	110,00	12,90	1.419,00
02	ALCOOL EM GEL 70 INPM PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE CONTENDO 500ML.	MASTER QUÍMICA	UND	295,00	7,45	2.197,75
03	DESINFETANTE LAVANDA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2 LITROS.	MASTER QUÍMICA	UND	330,00	4,00	1.320,00
04	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS 1,9L	MASTR FACTOR	UND	48,00	20,00	960,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.896,75	

O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo tais como: gêneros alimentícios, copa, cozinha, higiene e limpeza destinados órgão do poder executivo do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 22/04/2026 a 22/04/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor da contratação mensal é variável, perfazendo o valor total anual de R\$ 5.896,75 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

- 7.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 7.1.4.** Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.1.5.** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 7.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.11** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.4.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 8.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7.** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.8.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 8.9.** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 8.10.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 8.11.** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 8.12.** A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

- A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura no endereço rua cel. Belmiro nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gabriella de Paula Assis lotado no cargo Secretária de Meio Ambiente e Saneamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 22 de abril de 2026

Município De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

Cooperquímica Industrial LTDA
ANGELO SEVERINO LOPES JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A3B218FD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 27/2026 -FMS

CONTRATO Nº 27/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ELIEZER DE MOURA REZIO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, neste ato representado pelo Gestora do Fundo, Senhora **ANA CRISTINA COSTA** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.749.314-43, com RG sob nº 6788456, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ELIEZER DE MOURA REZIO** inscrito no CNPJ nº 17.969.225/0001-53, sediado na Rua NECA BORGES, Nº 1139, Bairro: MORADA DOS SONHOS – na cidade de CAÇU-GO, neste ato representado por seu Sr(a). **ELIEZER DE MOURA REZIO**, portador da Carteira de Identidade nº 2288266-SSP-GO, CPF nº 659.614.711-87, e-mail: **ELIEZER_GA@HOTMAIL.COM**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº18839/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação/Dispensa de Licitação nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **assessoria e consultoria técnica em Gestão de Saúde Pública**, visando atender às demandas administrativas, técnicas e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em Gestão de Saúde Pública, visando atender às demandas administrativas, técnicas e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO		SERVIÇO	12	3.600,00	43.200,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação/dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/04/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIX, XVI E XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato caso seja solicitado.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV - **Multa**: (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	DA	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS		3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Caçu/Go, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, que os representantes legais assinam.

Aparecida do Rio Doce, 02 de abril de 2026

ANA CRISTINA COSTA
Contratante**ELIEZER DE MOURA REZIO**
Contratado**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:915B3C86**ESTADO DE GOIÁS**
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021**PROCESSO Nº 286/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021**

“DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa LC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.934/0001-00, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue.”

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, **CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da empresa: **LC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.934/0001-00**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 286/2026;**CONSIDERANDO** a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;**CONSIDERANDO** por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;**DECLARO:****I - DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada em locação de máquinas, equipamentos multifuncionais, reprográficos e monocromáticos novos de primeiro uso, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.**II - RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **LC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.934/0001-00**, com sede à Rua C 56, nº 65, Q. 103, Lt. 05, Sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia - GO, CEP: 74.305-350, neste ato representada pelo Srº Markus Tulio de Macedo Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 831.522.021-72, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil setecentos e vinte reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OUTSOURCING DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS LASER	UNID	132	R\$ 350,00	R\$ 46.200,00
2	OUTSOURCING DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICAS JATO DE TINTA	UNID	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
3	FRAGMENTAÇÃO DE PAPEL	UNID	24	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
	VALOR TOTAL				R\$ 63.720,00

III – PUBLICAÇÃO - Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 27 dias de abril de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal de Administração**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:47303999**ESTADO DE GOIÁS**
MUNICÍPIO DE GOIANIRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
ADJUDICAÇÃO PE 012-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 012/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Areia Tipo: Artificial, Granulometria: Fina 348315 - Valor Referência: R\$ 171,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL D V LTDA (41.018.512/0001-62)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 15:46:42 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	BRITAGO	BRITAGO	7.500	1.024.500,00
Item: 0002 - Areia Tipo: Artificial, Granulometria: Fina 348315 - Valor Referência: R\$ 171,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

COMERCIAL D V LTDA (41.018.512/0001-62)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 15:46:42 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	BRITAGO	BRITAGO	2.500	341.500,00
Item: 0003 - Areia Tipo: Lavada, Granulometria: Grossa 216955 - Valor Referência: R\$ 112,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL D V LTDA (41.018.512/0001-62)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 15:46:42 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	RV	RV	2.700	289.710,00
Item: 0004 - Areia Tipo: Lavada, Granulometria: Grossa 216955 - Valor Referência: R\$ 112,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL D V LTDA (41.018.512/0001-62)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 15:46:42 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	RV	RV	900	96.570,00
Item: 0005 - Brita 03: com granulometria de 25 mm a 50 mm - Valor Referência: R\$ 105,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLANETA FERRAGISTA LTDA (27.083.127/0001-78)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 15:46:42 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	Brita 03:com granulometriade 25 mm a 50	Anhanguera	500	46.675,00
Item: 0006 - Brita Material: Rocha Triturada,Tamanho: Brita 0 lavada - Valor Referência: R\$ 122,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL D V LTDA (41.018.512/0001-62)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 15:46:42 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	BRITAGO	BRITAGO	4.725	577.773,00
Item: 0007 - Brita Material: Rocha Triturada,Tamanho: Brita 0 lavada - Valor Referência: R\$ 122,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL D V LTDA (41.018.512/0001-62)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 15:46:42 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	BRITAGO	BRITAGO	1.575	192.591,00
Item: 0008 - Pedra Bruta Tipo: Marroada, Aplicação: Pavimentação 601216 - Valor Referência: R\$ 108,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLANETA FERRAGISTA LTDA (27.083.127/0001-78)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 15:46:42 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	Pedra Bruta Tipo: Marroada Aplicação:	Anhanguera	1.013	100.236,35
Item: 0009 - Pedra Bruta Tipo: Marroada, Aplicação: Pavimentação 601216 - Valor Referência: R\$ 108,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLANETA FERRAGISTA LTDA (27.083.127/0001-78)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 15:46:42 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	Pedra Bruta Tipo: Marroada Aplicação:	Anhanguera	337	33.346,15
Item: 0010 - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada, Aplicação: Pavimentação 601214 - Valor Referência: R\$ 115,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLANETA FERRAGISTA LTDA (27.083.127/0001-78)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 15:46:42 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	Pedrisco Material: Rocha Fragmentada, A	Britagram	4.725	495.983,25
Item: 0011 - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada, Aplicação: Pavimentação 601214 - Valor Referência: R\$ 115,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLANETA FERRAGISTA LTDA (27.083.127/0001-78)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 15:46:42 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	Pedrisco Material: Rocha Fragmentada, A	Britagram	1.575	165.327,75
Item: 0012 - Pó De Pedra Material: Pedra Britada, Aplicação: Pavimentação, Características Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm 313509 - Valor Referência: R\$ 96,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL D V LTDA (41.018.512/0001-62)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 15:46:42 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	BRITAGO	BRITAGO	4.725	433.707,75
Item: 0013 - Pó De Pedra Material: Pedra Britada, Aplicação: Pavimentação, Características Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm 313509 - Valor Referência: R\$ 96,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL D V LTDA (41.018.512/0001-62)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 15:46:42 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	BRITAGO	BRITAGO	1.575	144.569,25
CLEYTON AMARAL DAVID BENTO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:08DCC369

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PE 012-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 012/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Areia Tipo: Artificial, Granulometria: Fina 348315 - BRITAGO - Valor Referência: 171,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL D V LTDA	136,60	1.024.500,00	Homologado em 27/04/2026 15:46:50 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0002 - Areia Tipo: Artificial, Granulometria: Fina 348315 - BRITAGO - Valor Referência: 171,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL D V LTDA	136,60	341.500,00	Homologado em 27/04/2026 15:46:50 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0003 - Areia Tipo: Lavada, Granulometria: Grossa 216955 - RV - Valor Referência: 112,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL D V LTDA	107,30	289.710,00	Homologado em 27/04/2026 15:46:50 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0004 - Areia Tipo: Lavada, Granulometria: Grossa 216955 - RV - Valor Referência: 112,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL D V LTDA	107,30	96.570,00	Homologado em 27/04/2026 15:46:50 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0005 - Brita 03: com granulometria de 25 mm a 50 mm - Brita 03:com granulometriade 25 mm a 50 - Valor Referência: 105,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANETA FERRAGISTA LTDA	93,35	46.675,00	Homologado em 27/04/2026 15:46:50 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0006 - Brita Material: Rocha Triturada,Tamanho: Brita 0 lavada - BRITAGO - Valor Referência: 122,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL D V LTDA	122,28	577.773,00	Homologado em 27/04/2026 15:46:50 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0007 - Brita Material: Rocha Triturada,Tamanho: Brita 0 lavada - BRITAGO - Valor Referência: 122,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL D V LTDA	122,28	192.591,00	Homologado em 27/04/2026 15:46:50 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0008 - Pedra Bruta Tipo: Marroada, Aplicação: Pavimentação 601216 - Pedra Bruta Tipo: Marroada, Aplicação: - Valor Referência: 108,99			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANETA FERRAGISTA LTDA	98,95	100.236,35	Homologado em 27/04/2026 15:46:50 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0009 - Pedra Bruta Tipo: Marroada, Aplicação: Pavimentação 601216 - Pedra Bruta Tipo: Marroada, Aplicação: - Valor Referência: 108,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANETA FERRAGISTA LTDA	98,95	33.346,15	Homologado em 27/04/2026 15:46:50 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0010 - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada, Aplicação: Pavimentação 601214 - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada, A - Valor Referência: 115,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANETA FERRAGISTA LTDA	104,97	495.983,25	Homologado em 27/04/2026 15:46:50 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0011 - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada, Aplicação: Pavimentação 601214 - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada, A - Valor Referência: 115,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANETA FERRAGISTA LTDA	104,97	165.327,75	Homologado em 27/04/2026 15:46:50 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0012 - Pó De Pedra Material: Pedra Britada, Aplicação: Pavimentação, Características Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm 313509 - BRITAGO - Valor Referência: 96,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL D V LTDA	91,79	433.707,75	Homologado em 27/04/2026 15:46:50 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0013 - Pó De Pedra Material: Pedra Britada, Aplicação: Pavimentação, Características Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm 313509 - BRITAGO - Valor Referência: 96,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL D V LTDA	91,79	144.569,25	Homologado em 27/04/2026 15:46:50 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
CLEYTON AMARAL DAVID BENTO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5C4B00DA

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

OBJETO: O realinhamento de preços do Leite longa vida registrado na Ata de Registro de Preços nº 11/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 12/2025, conforme requerido pela Empresa **CAFÉ CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA LICITADA	UNIDADE DE MEDIDA	VL. LICITADO	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	VALOR REAJUSTADO CONFORME % DE AUMENTO
61	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ITALAC	UND	R\$ 4,50	57%	R\$ 7,06

Goiatuba/Go, 28 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0094FDDE

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 156-2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA O CAMINHÃO IVECO TECTOR 15-210, PLACA SDO1J91, CÓD PAT 02944, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COM processo 156/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.09		10.09.20.122.2508.4047.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	300,00
TOTAL					300,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 40.988.105/0001-15

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SV		1.0000	150,0000	150,0000
1	2	BALANCEAMENTO	SV		1.0000	150,0000	150,0000
Total							300,0000

Total	300,0000
--------------	-----------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 23 de abril de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO FABIO GONCALVES DOS REIS PREFEITA CONTADOR

VALOR ESTIMADO

Responsável

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER

Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:196B9C80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 161-2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO PARA REPARO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC JCB, JS 220.LC, CÓD. 0249, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE IPORÁ, processo 161/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08		10.08.26.122.2515.4049.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	170	32.300,00
TOTAL					32.300,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;**RESOLVE:**

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 08.250.241/0010-91

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TURBINA DO MOTOR ECOMAX 6CC, CÓD. 320/06576-1 12K19-0323 11559700024 JCB REF- A6221	SV		1.0000	32.300,0000	32.300,0000
Total							32.300,0000

Total	32.300,0000
--------------	--------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 28 de abril de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO

Prefeita

FABIO GONCALVES DOS REIS

Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER

Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6700E751

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 162-2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ – GO, VISANDO PADRONIZAR A IDENTIDADE VISUAL, PROMOVER A SEGURANÇA DOS ALUNOS E GARAN processo 162/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16		16.16.12.361.2503.4028.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	137	24.979,39
TOTAL					24.979,39

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 17.099.595/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT SAIA FEMININI – 02 ANOS A 12 ANOS.	UN		100,0000	67,0000	6.700,0000
1	2	CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT SAIA FEMININO - P AO GG	UN		60,0000	72,2500	4.335,0000
1	3	CONJUNTO DE CAMISETA E BERMUDA MASCULINO - 02 ANOS A 12 ANOS.	UN		55,0000	67,0000	3.685,0000
1	4	CONJUNTO DE CAMISETA E BERMUDA MASCULINO - P AO GG	UN		75,0000	72,2500	5.418,7500
1	5	TÊNIS MODELO JOGGING, COM CADARÇO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, APROPRIADO PARA PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS, NA COR AZUL. NUMERAÇÃO 34 AO 44 PAR	PARES		56,0000	86,4400	4.840,6400
Total							24.979,3900

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 28 de abril de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:E5924206

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1443/2026

DECRETO N.º 1.443/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE O VALOR DA TERRA NUA – VTN, PARA EFEITO DE CÁLCULO DO ITR”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os termos do Convênio firmado com a Receita Federal do Brasil para fiscalização e cobrança do ITR, que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 5 de novembro de 2008, cuja adesão do município ocorreu em 29 de janeiro de 2009, especialmente a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – que determina em seu inciso VII a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído o Valor de Terra Nua - VTN no Município de Lagoa Santa, Goiás, de acordo com a tabela abaixo:

ANO	Lavoura aptidão Boa/ha	Lavoura aptidão regular/ha	Lavoura aptidão restrita/ha	Pastagem Plantada/ha	Silvicultura Natural/ha ou Pastagem	Preservação da fauna ou flora/ha
2026	R\$ 18.755,88	R\$ 17.313,12	R\$ 15.870,36	R\$ 14.427,60	R\$ 10.820,70	R\$ 7.213,80

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (27.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às 08:00hs do dia 28 de abril de 2026, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2025, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames.**

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

MÉDICO^a CLÍNICO GERAL PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO, HOSPITAL NATALINO – PLANTÃO 6 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
4116/2026	ESTEFANNI KAUARA OLIVEIRA JAIME	701.XXX.XXX-06	DILIGÊNCIA: 01 – Ausente a Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional. Anexou somente o comprovante de inscrição; 02 – Ausente a Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de SAÚDE.
4235/2026	VASCONCELOS MED LTDA	63.XXX.XXX/0001-85	DILIGÊNCIA: 01 – Ausente a Declaração Unificada – Anexo III.
4913/2026	RPC E ASSOCIADOS SERVICOS DE SAUDE LTDA	20.XXX.XXX/0001-84	DILIGÊNCIA: 01 – Ausente Cartão Cnpj; 02 – Ausente Certidão de Débitos Municipais do município credenciante (Palmeiras de Goiás); 03 – Ausente Comprovante de inscrição junto ao Conselho regional, e certidão de regularidade, REFERENTE A PESSOA JURÍDICA; 04 – Ausente o Contrato Social da empresa.

MÉDICO^a CLÍNICO GERAL PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO, HOSPITAL NATALINO – PLANTÃO 12 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
4116/2026	ESTEFANNI KAUARA OLIVEIRA JAIME	701.XXX.XXX-06	DILIGÊNCIA: 01 – Ausente a Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional. Anexou somente o comprovante de inscrição; 02 – Ausente a Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de SAÚDE.
4235/2026	VASCONCELOS MED LTDA	63.XXX.XXX/0001-85	DILIGÊNCIA: 01 – Ausente a Declaração Unificada – Anexo III.
4913/2026	RPC E ASSOCIADOS SERVICOS DE SAUDE LTDA	20.XXX.XXX/0001-84	DILIGÊNCIA: 01 – Ausente Cartão Cnpj; 02 – Ausente Certidão de Débitos Municipais do município credenciante (Palmeiras de Goiás); 03 – Ausente Comprovante de inscrição junto ao Conselho regional, e certidão de regularidade, REFERENTE A PESSOA JURÍDICA; 04 – Ausente o Contrato Social da empresa.

MÉDICO^a CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE– 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
4116/2026	ESTEFANNI KAUARA OLIVEIRA JAIME	701.XXX.XXX-06	DILIGÊNCIA: 01 – Ausente a Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional. Anexou somente o comprovante de inscrição; 02 – Ausente a Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de SAÚDE.
4235/2026	VASCONCELOS MED LTDA	63.XXX.XXX/0001-85	DILIGÊNCIA: 01 – Ausente a Declaração Unificada – Anexo III.

MÉDICO^a CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE– PLANTÃO DE 4 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
4116/2026	ESTEFANNI KAUARA OLIVEIRA JAIME	701.XXX.XXX-06	DILIGÊNCIA: 01 – Ausente a Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional. Anexou somente o comprovante de inscrição; 02 – Ausente a Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de SAÚDE.

4235/2026	VASCONCELOS MED LTDA	63.XXX.XXX/0001-85	DILIGÊNCIA: 01 – Ausente a Declaração Unificada – Anexo III.
-----------	----------------------	--------------------	---

ODONTÓLOGOª ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
4433/2026	MARIA EUGENIA TOLEDO NETA	030.XXX.XXX-26	DILIGÊNCIA: 01 – Ausente Certidão de débitos municipais (Certidão em branco anexada); 02 – Ausente Declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho; 03 – Ausente Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de SAÚDE.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Os profissionais que protocolaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, protocolar os documentos complementares, no protocolo da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mantendo assim o número do protocolo inicial. **Prazo limite para a complementação: 30/04/2026.**

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:9B8501E5

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

